

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI GERÊNCIA DE COMPRAS

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900 Telefone: (86) 3216-3246 - http://www.seduc.pi.gov.br/licitacoes -

claricelira@seduc.pi.gov.br e mayrapedrosa@seduc.pi.gov.br.

2º EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

Processo Administrativo n° 00011.043533/2022-71

Edital atualizado conforme solicitado no DESPACHO PGE-PI/GAB/PLC Nº 941/202

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ** - **SEDUC/PI**, por meio da **Gerência de Compras**, sediada na Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Blocos D e F, CEP 64018-900, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal n. 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal n. 7.174 de 12 de maio de 2010, do Decreto Federal n. 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Federal n. 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Instrução Normativa SLTI/MP n. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n. 03, de 26 de abril, de 2018, da Instrução Normativa SGD/ME n. 01, de 04 de abril de 2019, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual n. 6.301, de 07 de janeiro de 2013, da Lei Estadual 7.884, de 08 de dezembro de 2022 - Organização Administrativa do Estado do Piauí, da Lei Estadual n. 7.482, de 18 de janeiro de 2021, do Decreto Estadual n. 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, do Decreto Estadual n. 16.212, de 05 de outubro de 2015, **aplicando-se de forma subsidiária, além da legislação federal acima**, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data início de Acolhimento: 07/12/2023

Horário: 08:00

Data Abertura de propostas: 20/12/2023

Horário: 09:00

Data Rodada de Lances: 20/12/2023

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal - https://www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: Menor preço por <u>ITEM</u>

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para contratação de empresas para aquisição e/ou fornecimento de equipamentos necessários para transmissão de aulas e produção de aulas a partir do Centro de Mídias e operacionalização nos Projetos de Ensino da SEDUC, destinados ao Programa de Mediação Tecnológica da Rede Pública de Ensino Estadual do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no **Quadro do Termo de Referencia item 1.1.3,(ID 8639291)** facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 O valor global previsto para a contratação é de R\$ 23.023.884,62 (vinte e três milhões, vinte e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de

Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

- 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2 Os itens marcados com tratamento favorecido para ME/EPP no Quadro do Termo de Referencia item 1.1.3,(ID 8639291) e no sistema eletrônico, serão de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.1.3 Será concedido tratamento favorecido para os bens produzidos no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3° da Lei n. 8.248, de 1991 e art. 8° do Decreto Federal n. 7.174, de 2010.
- 4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 4.2.8 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 4.3.8 Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.3.9 Que cumpre os requisitos do Decreto Federal n. 7.174, de 12 de maio de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
 - 4.3.9.1 A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1 Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2 Marca;
 - 6.1.3 Fabricante;
 - 6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e a mesma deverá seguir o constante básico do Termo de Referência e não do CATMAT registrado no sistema eletrônico.

- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
 - 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
 - 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM.

- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.10.1 Não havendo pelo menos **03 (três)** ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de **03 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de **03 (três)**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13 Não serão aceitos **02 (dois) ou mais lances de mesmo valor**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicarse o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre

elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 7.24 Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010, nos seguintes termos:
 - 7.24.1 Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:
 - 7.24.1.1 Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
 - 7.24.1.2 Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
 - 7.24.1.3 Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.
 - 7.24.2 Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.24.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.
 - 7.24.3 Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.24.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.24.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.24.1.3 caso esse direito não seja exercido.
 - 7.24.4 As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos objetos produzidos
 - 7.26.1 Por empresas brasileiras;
 - 7.26.2 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.3 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29 Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.

- 7.29.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6 O Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (dez) dias úteis** contados da solicitação.
 - 8.6.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;
 - 8.6.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;
 - 8.6.3 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade estabelecidos na especificação técnica respectiva dos itens no Termo de Referência, tendo como base a Proposta de Preços da Empresa, Manual do Produto, Normas Brasileiras de Regulamentação e Certificações do Produto;

- 8.6.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;
- 8.6.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;
- 8.6.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;
- 8.6.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no **prazo de 30 (trinta) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;
- 8.6.8 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);
 - e) Cadastro de Impedidos de Contratar TCE-PI (https://sistemas.tce.pi.gov.br/EmissaoDeCertidoes/consultarCertidao.xhtml);
 - 9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
 - 9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas

ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.2.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Ressalvado o disposto no **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8 Habilitação Jurídica:

- 9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

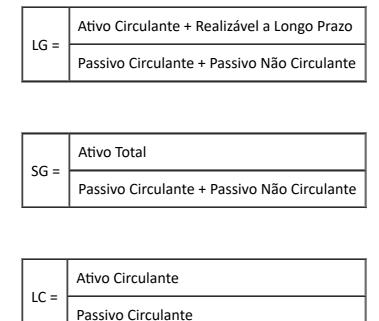
- 9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta
 - 9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço

patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

- 9.10.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



9.10.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a **01 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Para fins de qualificação técnico-operacional, a licitante deverá comprovar de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo as seguintes características mínimas:

- a) Fornecimento de no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo do objeto;
- b) A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo acima citado;
- c) Os atestados deverão dizer respeito a contratos executados;
- d) A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e, consequentemente, atender as demandas da SEDUC-PI e tal exigência não compromete a competitividade do certame.

- 9.11.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;
- 9.11.3 Os atestados deverão referir-se a bens entregues no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias útei**s, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 02 (duas) horas,** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa e assinada pelo representante legal da licitante;
 - 10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

- 10.1.3 Conter as especificações técnicas do(s) objeto(s), que deverão estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, sendo necessária a indicação de marca e modelo do referido(s) objeto(s);
- 10.1.4 Conter informações e dados da empresa e do representante legal;
- 10.1.5 Atender o prazo de vigência da proposta de 90 (noventa) dias
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo de 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Não será solicitado.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2 O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 17.2.1 O Contrato será assinado na forma eletrônica através link disponibilizado no email do representante legal do adjudicatário, cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), depois de realizar o login (usuário e senha), conforme procedimentos abaixo:
 - a) Na coluna "Ações da Tela Controle de Acessos Externos", verificar os documentos disponibilizados para assinatura externa (símbolo "caneta");
 - b) Na coluna "Documento Correspondente", clicar sobre o número do documento disponibilizado para realizar a leitura do seu conteúdo;
 - c) Estando de acordo com o conteúdo, clicar em "caneta", na coluna "Ações";
 - d) Na janela "Assinatura de Documento", digitar a senha de acesso ao SEI e clicar no botão "Assinar".
 - 17.2.2 Caso a empresa não seja cadastrada no Sistema SEI, através do site da https://www.seduc.pi.gov.br/, através da aba "SEI Usuário Externo", onde poderá preencher o seu cadastro, gerando login e senha, devendo ser enviado para o email pregaoseducpi@gmail.com os seguintes documentos:
 - a. termo de declaração de veracidade assinado pelo representante da empresa: documento a ser recebido pelo email indicado pela empresa, cujo preenchimento deverá ser feito pelo representante da empresa;
 - b. Contrato social;
 - c. Documento pessoais do representante da empresa (RG e CPF);
 - d. Comprovante de endereço do representante.
 - 17.2.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada implica no reconhecimento de que:
 - 17.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 17.3.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 17.3.3 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4 O prazo de vigência da contratação é conforme o Termo de Referência.
- 17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - 17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação;
 - 17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

- 17.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 22.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.1.2 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 22.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.4 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 22.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 22.1.6 Cometer fraude fiscal;
 - 22.1.7 Não mantiver a proposta.
- 22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- 22.4.2 Multa compensatória de **10%** (**dez por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até **02** (dois) anos;
- 22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.
 - 22.4.4.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 22.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 22.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 22.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a SEDUC poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
 - 22.10.1 Para fins de verificação da conduta da empresa licitante ou adjudicatária na ocorrência de qualquer infração administrativa, a SEDUC seguirá os procedimentos pela Instrução Normativa n. 2/2022, de 28 de abril de 2022, publicada no DOE-PI n. 82, de 02 de maio de 2022, págs. 15 a 18.
- 22.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a

fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1 Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail claricelira@seduc.pi.gov.br e mayrapedrosa@seduc.pi.gov.br.
- 24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame
- 24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis,** contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.seduc.pi.gov.br/licitacoes e www.tce.pi.gov/licitacao, sendo os autos do processo administrativo com vista franqueada aos interessados no endereço da SEDUC em horário e dias úteis, com informações a serem encaminhadas pelo e-mail pregao@seduc.pi.gov.br e telefone (086) 99974-9684.
- 25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência ID 8639291
- Anexo II Estudo Técnico Preliminar ID 6247602
- Anexo III Minuta de Ata de Registro de Preços ID 8623481
- Anexo IV Minuta de Termo de Contrato ID 8623485
- Anexo V Minuta de Ordem de Fornecimento ID 8623493
- Anexo VI- Modelo de Proposta de Preços ID 8623499

Teresina (PI), 05 de dezembro de 2023

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho Secretário de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO** - **Matr.1920716**, **Secretário de Estado da Educação**, em 05/12/2023, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **010287852**e o código CRC **6FFB136A**.

Processo SEI: 00011.043533/2022-71 Documento SEI: 010287852



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900 Telefone: - (86) 3216-3204 / 3392 - http://www.seduc.pi.gov.br

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 00011.043533/2022-71

* MINUTA DE DOCUMENTO

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC/PI N.º

Ata atualizada conforme solicitado no DESPACHO PGE-PI/GAB/PLC № 941/2023

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria da Educação - SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96, com sede localizada, Av. Pedro Freitas s/n, Centro Administrativo Blocos D/F Térreo CEP: 64018-900 – Teresina – Pl. neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/20...., processo administrativo n. 00011.043533/2022-71, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Estadual n. 11.319, de 13 de fevereiro de 2004, no Decreto Estadual n. 16.504, de 28 de março de 2016, no Decreto Federal n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei Estadual n. 7.482, de 18 de janeiro de 2021 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação, SOB DEMANDA, de equipamentos necessários para transmissão de aulas e produção de aulas a partir do Centro de Mídias e operacionalização nos Projetos de Ensino da SEDUC, destinados ao Programa de Mediação Tecnológica da Rede Pública de Ensino Estadual do Piauí, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 07/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, conforme o modelo da planilha abaixo:

Empresa:

CNPJ:

Nº	DESCRITIVO	QUANT	MARCA/MODELO/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL
1					
			Valor global em reais()		R\$

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado da Educação do Piauí SEDUC/PI.
 - 3.1.1 Poderá o gerenciamento da Ata de Registro de Preços ser feito pela **Secretaria de Estado da Administração SEAD/PI**, conforme art. 17, XV da Lei Estadual n. 7.884, de 09 de dezembro de 2022, alterado pela Lei Estadual n. 7.948, de 11 de janeiro de 2023.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Estadual n. 11.319, de 13 de fevereiro de 2004, alterado pelo Decreto Estadual n. 16.504, de 28 de março de 2016, na Lei Estadual n. 6.301, de 07 de janeiro de 2013 e no Decreto Federal n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
 - 4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública estadual da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato da Secretaria de Estado da Educação SEDUC/PI ou por ato da Secretaria de Estado da Administração SEAD/PI, no âmbito de órgão gerenciador.
 - 4.1.2 Salvo para Atas de Registro de Preços gerenciadas no âmbito da SEDUC/PI ou da SEAD/PI, a adesão de que trata este item, para fins de contratação de serviço de tecnologia da informação e comunicação, só será permitida após a aprovação da ata de registro de preços pela Secretaria de Estado da Educação SEDUC/PI ou pela Secretaria de Estado da Administração SEAD/PI, no âmbito de órgão gerenciador, com base nos arts. 19 e 24 do Decreto Estadual n. 11.319, de 13 de fevereiro de 2004, e no art. 17, XV da Lei Estadual n. 7.884, de 09 de dezembro de 2022.
 - 4.1.2.1 O subitem anterior não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviço esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços.
- 4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

- 4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da mesma, podendo ser prorrogada conforme o **art. 11 do Decreto Estadual n. 11.319, de 13 de fevereiro de 2004** e do art. 3º da Lei Estadual n. 6.301, de 07 de janeiro de 2013.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180** (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

- 6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1 Por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2 A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Federal n. 10.024/2019 e no art. 49 da Lei Estadual n. 7.482, de 18 de janeiro de 2021.
- 7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme o art. 5º, inciso X, do Decreto Federal n. 7.892/2013, e do art. 19 do Decreto Estadual n. 11.319/2004, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme o art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Federal n. 7.892/2013 e do art. 19, §2º do Decreto Estadual n. 11.319/2004.
- 7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Federal n. 7.892/2013 e do art. 19, do §2º do Decreto Estadual n. 11.319/2004, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência (Itens 22 e 23)**, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Federal n. 7892/2013.
- 8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
 - 8.3.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - 8.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Federal n. 7.892/2014 e nos arts. 22 e 26 do Decreto Estadual n. 11.319/2004.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente .	Ata foi lavrada	em 01	(uma) via,	que,	depois	de lida	e
achada em ordem, vai assinada pelas partes.							

Teresina-PI,	/	/
iciesilia-ri,	/	/ .

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO** - **Matr.1920716**, **Secretário de Estado da Educação**, em 03/08/2023, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 8623481 e o código CRC C796D055.

Referência: Processo nº 00011.043533/2022-71

SEI nº 8623481

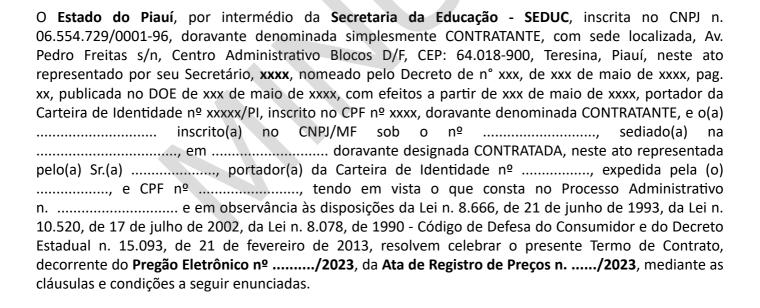
* MINUTA DE DOCUMENTO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Minuta do Contrato atualizado conforme solicitado no DESPACHO PGE-PI/GAB/PLC № 941/2023

CONTRATO Nο xxxx/2023 QUE CELEBRAM **ENTRE** SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE. ESTADO DO PIAUÍ. POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE **ESTADO** DA EDUCAÇÃO, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA. EMPRESA xxxx.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição, SOB DEMANDA, de equipamentos necessários para transmissão de aulas e produção de aulas a partir do Centro de Mídias e operacionalização nos Projetos de Ensino da SEDUC, destinados ao Programa de Mediação Tecnológica da Rede Pública de Ensino Estadual do Piauí, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 07/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Nº	DESCRITIVO	QUANT	MARCA /MODELO/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL
1					
			Valor global em reais()		R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2 O prazo de execução deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela empresa Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(...............).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do estado do Piauí, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: xxxx.

Programa de Trabalho: xxxx.

Natureza: xxxx.

Fontes de Recursos: xxxx.

Detalhamento da Fonte: xxxx.

PI: xxxx

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 20 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato. (Item 20.2 do TR)

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não será solicitado.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital. (itens 22e 23)

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital. (Item 24)

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 Compete a CONTRATANTE nomear o Gestor e o Fiscal Técnico do Contrato.

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 10.1.2.1. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 Plenário e, TCU, acórdão 2142/2011, Segunda Câmara);
 - 10.1.2.2. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 Plenário);
- 10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante do contrato, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência
- 10.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017 18.1.6. O Gestor Demandante será responsável por:
- 10.1.6.1. Promover a reunião de abertura do contrato com a presença dos fiscais do contrato do CONTRATANTE, com o Preposto da CONTRATADA.
- 10.1.6.2. Emitir as Ordens de Fornecimento contendo todas as quantidades e informações exigidas, determinando as datas e os horários para entrega dos equipamentos em acordo com a CONTRATADA.
- 10.1.6.3. Avaliar, quantificar e aprovar os itens entregues pela CONTRATADA, demandados pela solução de atendimento de chamados, resumindo os resultados no Relatório de Entrega. 18.1.6.4. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a apresentação de documentos que comprovem a validação dos bens entregues de todas as condições de habilitação e qualificação previstas no ato convocatório, quando couber.
- 10.1.6.5. Supervisionar a entrega e garantia e/ou dos serviços e/ou produtos dos objetos das Ordens de Fornecimento ou indicar representante devidamente autorizado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 10.1.6.6. Avaliar e atestar o Relatório de Atividades Consolidado, além de notificar o Preposto da CONTRATADA, para conhecimento e emissão da nota de cobrança.

- 10.1.6.7. Atestar a nota de cobrança encaminhada pela CONTRATADA e enviar, juntamente, com as Ordens de Fornecimento e os Relatórios de Atividades, à área administrativa para providências.
- 10.1.6.8. Analisar a qualidade dos itens entregues pela CONTRATADA e aplicar das glosas quando não atendidos os padrões exigidos.
- 10.1.6.9. No caso de proposta de glosa, anexar os documentos comprobatórios do não atendimento às exigências;
- 10.1.7. Encaminhar a documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências.
- 10.1.8. O Fiscal Técnico do contrato será responsável por:
- 10.1.9. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA ao Gestor do Contrato;
- 10.1.10. Analisar e verificar se os itens foram entregues em conformidade e propor e aplicação das glosas quando não atendidos os padrões exigidos.
- 10.1.10.1. No caso de proposta de glosa, anexar os documentos comprobatórios do não atendimento às exigências;
- 10.1.11. Atestar a nota de cobrança encaminhada pela CONTRATADA em conjunto com o Gestor do Contrato.

10.2. Outras obrigações da CONTRATANTE:

- 10.2.1. Permitir o acesso dos representantes e dos recursos técnicos da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados e respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- 10.2.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta contratação;
- 10.2.3. Fiscalizar, com apoio da área técnica, o cumprimento, por parte da CONTRATADA, das exigências legais, tais como verificação das comprovações de regularidade fiscal e cumprimento das obrigações trabalhistas.
- 10.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma convencionada após a execução dos serviços e emissão da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).
- 10.3. Compete a CONTRATADA nomear o Preposto;
- 10.3.1. No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar um profissional de seu quadro para atuar, no ambiente do CONTRATANTE, como preposto.
 - 10.3.1.1. O Preposto será responsável por:
 - 10.3.1.2. Participar da reunião de abertura promovida pelo Gestor do Contrato.
 - 10.3.1.3. Gerenciar os aspectos administrativos, legais e técnicos do contrato, relacionando[1]se diretamente com o Gestor do Contrato e com responsáveis designados pela CONTRATANTE.
 - 10.3.1.4. Emitir os Relatórios de Atividades das Ordens de Serviço de sua responsabilidade e encaminhá-las ao Gestor do Contrato e Fiscal Técnico no primeiro dia útil do mês subsequente.
 - 10.3.1.5. Permitir a fiscalização do contrato pela CONTRATANTE.
 - 10.3.1.6. Registrar todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE para acompanhamento e controle de execução dos serviços na forma estabelecida neste Termo de Referência.
 - 10.3.1.7. Levar, imediatamente, ao conhecimento da fiscalização da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis e comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

10.4. Outras obrigações da CONTRATADA:

- 10.4.1. Entregar os itens de acordo com as especificações constantes deste instrumento, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da fiscalização do CONTRATANTE.
- 10.4.2. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 10.4.3. Instruir seus empregados e prepostos a se adequarem às normas disciplinares, regimentais e de segurança da CONTRATANTE sem, contudo, manter qualquer vínculo empregatício com a mesma.
- 10.4.4. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a pessoas ou a bens, nas dependências da CONTRATANTE ou fora dela, quando tenham sido causados por seus empregados durante a entrega dos bens contratados ou em razão deles.
- 10.4.5. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Instrumento.
- 10.4.6. Manter em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista e previdenciária em vigor, fazendo a comprovação, a qualquer tempo, quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 10.4.7. Manter sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços.
- 10.4.8. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.
- 10.4.9. Entregar todos os itens, conforme contratado e ordem de fornecimento, a fim de produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a CONTRATANTE, devendo, para tanto programar seus serviços junto com a fiscalização.
- 10.4.10. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as Normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios no desempenho de cada etapa das funções específicas.
- 10.4.11 Acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas e corrigindo possíveis falhas.
- 10.4.12. Manter seu pessoal identificado por crachá e uniforme quando em trabalho, bem como substituir em prazo que não comprometa a realização dos eventos, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 10.4.13. Instalar, efetuar a manutenção e operar toda a infraestrutura fornecida pela CONTRATANTE.
- 10.4.14. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, peças ou materiais, em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, onde seja constatada imperícia por parte da CONTRATADA.
- 10.4.15. Executar, em outro horário, as entregas que, por ventura, não possam ser realizados durante o expediente normal, de preferência aos sábados, domingos ou feriados; as entregas realizados nestes dias, não acarretarão ônus adicionais para o CONTRATANTE.
- 10.4.16. Garantir que a execução de todos os trabalhos será por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente, das normas técnicas correspondentes a cada serviço constante da especificação.
- 10.4.17. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem.
- 10.4.18. Responder exclusivamente por toda e qualquer movimentação de equipamentos e materiais, seja a partir dos locais onde os trabalhos estejam sendo executados, seja de estabelecimentos próprios

ou de terceiros, acobertando-a por nota fiscal específica, conforme determinações legais vigentes, bem como pelo ônus resultante de infração cometida e seu integral cumprimento e recolhimento no prazo legal.

- 10.4.19. Providenciar, quando necessário, a substituição de qualquer item contratado que venha a apresentar algum defeito.
- 10.4.20. Manter técnicos capacitados e qualificados para o suporte técnico da infraestrutura CONTRATADA.
- 10.4.21. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel cumprimento do Contrato;
- 10.4.22. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital. (Item 29 do TR)

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução da contratação sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Teresina-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via eletrônica de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina-PI, de	de 20
Responsável legal da CO	NTRATANTE
Responsável legal da CO	NTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO** - **Matr.1920716**, **Secretário de Estado da Educação**, em 03/08/2023, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 8623485 e o código CRC 6BF46DDE.

Processo SEI: 00011.043533/2022-71Documento SEI: 8623485



Processo nº 00011.043533/2022-71

* MINUTA DE DOCUMENTO

ANEXO V

ORDEM DE XXXX - XXX/202X

Solicitação: xxx/202x	Data: xxx/xxx/202x	
Processo de Contratação: xxxxx	Tipo: Ordem de Serviço	
Licitação: xxxx	Processo de Licitação: xxxx	
Modalidade Licitatória: xxxxx	Base Legal: xxxxx	

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Lei n. 10.520/2022	Modalidade Pregão		
Decreto Federal n. 10.024/2019	Modalidade Pregão Eletrônico		
Lei Estadual n. 7.482/2021	Modalidade Pregão Eletrônico		
Lei n. 8.666/93	Dispensa ou Inexigibilidade		
Lei n. 14.133/2021	Dispensa Eletrônica		
Lei n. 8.666/93	Contratação		
Lei n. 8.078/90	Código de Defesa do Consumidor		
Decreto Estadual n. 15.093, de 21/02/2013	Gestão e Fiscalização de Contratos		

DADOS DO CREDOR				
CNPJ: xxxx	Razão Social: xxx			
Fadagaaa	Cidada	Telefone: xxx		
Endereço: xxxx	Cidade: xxx	Email: xxx		

Representante: xxxx	CPF: xxxx	RG: xxxx
---------------------	-----------	----------

DADOS BANCÁRIOS				
Instituição Bancária: xxxx	Agência: xxxx	Conta Bancária: xxxx		

AUTORIZAÇÃO

Autorizo, de ordem do Sr. Secretário de Estado da Educação do Piauí, a execução do objeto para a **(objeto)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico n. xx/202x** ou no **Aviso de Dispensa Eletrônica n. xx/202x**, Processo Administrativo n. xxx.

DO VALOR CONTRATADO

O valor total da presente contratação é de R\$ (xxx) xxxx.

O valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOS PRAZOS				
Prazo de Vigência: xxx (xxx) dias	Prazo de Entrega/Execução: xxx (xxx) dias			

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Gestão/Unidade: xxx	xxx (descrição conforme NR)	
Programa de Trabalho: xxx	xxx (descrição conforme NR)	
Natureza: xxx	xxx (descrição conforme NR)	
Fontes de Recursos: xxx	xxx (descrição conforme NR)	
Detalhamento da Fonte: xxx	xxx (descrição conforme NR)	

DO OBJETO					
Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)	
1.	xxxxxxx	xxx und.	R\$ xxx	xxx	

DO ENDEREÇO PARA ENTREGA

Almoxarifado da SEDUC/PI, Rua Gilbratar, n. 3230, bairro Dirceu I, CEP: 64.077-045, Teresina - PI. Telefone: (86) 3216-3376/9497

DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

As condições de **Pagamento**, **Reajuste**, **Garantia de Execução**, **Entrega e Recebimento**, **Fiscalização**, **Obrigações e Sanções** são estabelecidas no Termo de Referência.

(Nota Explicativa: incluir o quadro acima quando a opção da contratação for unicamente a Ordem de Serviço ou Fornecimento e a Nota de Empenho)

DAS CLÁUSULAS GERAIS			
Da Rescisão	A contratação poderá ser rescindida conforme arts. 77 a 79 da Lei n. 8.666/93.		
Da Vedação	Fica vedada à Contratada interrupção da execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.		
Das Alterações	Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n. 8.666/93.		
Dos Casos Omissões	Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo a legislação da Fundamentação Legal.		
Da Publicação	O extrato deste instrumento será publicado em Diário Oficial competente.		
Do Foro	Comarca de Teresina-Pl		

(Nota Explicativa: incluir o quadro acima quando a opção da contratação for unicamente a Ordem de Serviço ou Fornecimento e a Nota de Empenho)

Setor Solicitante:	Setor de Emissão: GPRP

Gestor(a): xxxx Operador Digitador: xxxx



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO** - **Matr.1920716**, **Secretário de Estado da Educação**, em 03/08/2023, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **8623493** e o código CRC **FOACA5E7**.

Processo SEI: 00011.043533/2022-71Documento SEI: 8623493

CPF:

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:									
Razão social e CNPJ:									
Telefone:									
Pessoa	para contato:								
ESPEC	IFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO:								
Item	Descrição detalhada do Objeto incluindo marca/modelo	Unidade	Quant	Preço					
iteiii	e fabricante	Officace	Quant	Unitário	Total				
TOTAL									
)				
Razão s	ocial:								
Nome F	antasia:								
CNPJ:									
Endereç	co:								
Telefon	e:								
Email:									
Conta E	Bancária:								
Agência	a:								
Banco:									
Represe	Representante Legal:								
Endereç	co:								
RG:									

Telefone:

Email:

ENTREGA E GARANTIA:

Prazo de entrega:

Período de garantia:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo de validade: não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

DECLARAÇÃO:

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO** - **Matr.1920716**, **Secretário de Estado da Educação**, em 03/08/2023, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **8623499** e o código CRC **C3FF2F1F**.

Processo SEI: 00011.043533/2022-71 Documento SEI: 8623499



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900 Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - http://www.seduc.pi.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00011.043533/2022-71

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência atualizado conforme solicitado no DESPACHO PGE-PI/GAB/PLC № 941/2023

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para contratação de empresas para aquisição e/ou fornecimento de equipamentos necessários para transmissão de aulas e produção de aulas a partir do Centro de Mídias e operacionalização nos Projetos de Ensino da SEDUC, destinados ao Programa de Mediação Tecnológica da Rede Pública de Ensino Estadual do Piauí, conforme descrição deste Termo de Referência.
 - 1.1.1. Trata-se da aquisição e/ou fornecimento de equipamentos para formação de 1.800 (um mil e oitocentos) Kits destinados ao Programa de Mediação Tecnológica Canal Educação, com vistas a operar até 10 (dez) estúdios fixos e 01 (um) estúdio móvel, todos localizados em Teresina, eventualmente fora da capital, bem como para a produção e transmissão de programas do Ensino para Educação Básica, Educação Superior, Reforço Escolar, Curso de Idiomas e Formação Continuada de Servidores do Estado;
 - 1.1.2. Os itens, os quantitativos e respectivas descrições dos itens são os discriminados neste termo de referência e seus anexos, sendo adjudicados de forma individualizada.
 - 1.1.3. Os interessados deverão observarem o descritivo, quantidade e preço estimado conforme apresentado no quadro abaixo:
 - AMPLA CONCORRENCIA ITENS 01 A 15
 - COTA RESERVADA ME/APP: ITENS 16 A 57

Nº	Aquisição do Equipamento	DESCRITIVO	Ambiente	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO EM R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO - AMPLA CONCORRENCIA
1	TV 60"	Tamanho da Tela 60" Cor: Preto. Tipo de Tela: LED. Conexões: HDMI, USB, Wi-Fi Frequência: 60 Hz. Aplicativos Incluídos: Netflix, Youtube; Quantidade de portas USB: 2 Quantidade de portas HDMI: 4. Resolução de vídeo: 3840x2160 Ângulo De Visão: :178°,V:178° Tensão Elétrica: 110/220VCA Tipo de resolução: 4K. Consumo Stand BY: <0.4W Modos de som: Dolby Digital HDR: HDR10. Smart TV: Com Função Smart TV Brilho 250cd/m². Espelhamento de Tela: Sim. Garantia: 12 meses.	Sala de Aula da Mediação Tecnológica	1350	R\$ 4.132,310	R\$ 5.578.618,500
2	Computador Mini Cpu	Processador Intel Quadcore (4 core 4 threads, 32/64 bit, 14nm 1.33 GHz, 2M cache); - Controladora de vídeo onboard, com suporte a aceleração 3D por hardware compatível com DirectX11, Open GL 3.0, Open CL1.1, ou superior; Resolução mínima de 1920 x 1080p 60Hz com 32 bits (Full HD) com suporte a 2 Monitores (HDMI e VGA) - Deve possuir sistema de resfriamento passivo tipo Fanless; - Memória do tipo DDR3L com frequência de clock de no mínimo 1333MHz e Capacidade mínima de 2GB; - 64GB de Memória Interna SDD (Expansível via microSD de até 1Tb); - Wifi com tecnologia Dual Band (2.4GHz + 5GHz), porta LAN (1000Mbps) e Bluetooth on-board com suporte as versões 4.1+HS/4.2+LE, BLE; - Windows 10 Enterprise em	Sala de Aula da Mediação Tecnológica	1350	R\$ 1.907,100	R\$ 2.574.585,000

05/12/2023, 13:50 SEI/GOV-PI - 8598426 - SEDUC Termo de					rência	
		Português; - USB 3.0: 02 portas + USB 2.0: 02 portas; - RJ45 1000M: 01 porta; - Deve possuir tecnologia de prevenção de erro de sistema corrompido por falha de energia repentina implementada por hardware.				
3	CAIXA ACÚSTICA	Caixa Acustica, 8 Polegadas, Potência de 150 W RMS, Medidas 42,0 X 25,3 X 24,9 CM., Resposta de frequência de 45HZ A 20KHz, Ganho máximo de 30 db, Entrada combo (XLR + p10 6,3mm).	Sala de Aula da Mediação Tecnológica	2700	R\$ 1.413,720	R\$ 3.817.044,000
4	Microfone dinâmico	Tipo Dinâmico, resposta de frequencia 80Hz - 15 KHz, Supercardióide, impedânca 600Ω, sensibilidade -52dBV, conexão XLR balanceada de 3 pinos (macho)	Sala de Aula da Mediação Tecnológica	1350	R\$ 181,420	R\$ 244.917,000
5	Cabo Conversor Usb Macho Para XIr Fêmea Para Microfone / Estúdio	Cabo USB para microfone fêmea XLR, Suporta USB 2.0/1.1, compatível para Mac OS X, para Windows 98SE/2000/XP/Vista/Windows7/Windows 8.	Sala de Aula da Mediação Tecnológica	1350	R\$ 76,670	R\$ 103.504,500
6	No Break	Potência 2000VA / 1400W, Tomadas 7x10A e 1x20A, Bateria 6x7Ah Selada, Expansão de Bateria Opcional, Tensão da Bateria 72V.	Sala de Aula da Mediação Tecnológica	1350	R\$ 2.347,780	R\$ 3.169.503,000
7	Kit Teclado e Mouse sem fio	O kit deverá ser composto por um mouse e um teclado, ambos com tecnologia sem fio, acompanhados de receptor de o, nano receptor de pelo menos 2.4Ghz, Compativel com sistema operacional Android, Linux, Windows e Conexão plug-and-play, o teclado deverá ser padrão ABNT2 e tanto o teclado quanto o mouse deverão acompanhar as pilhas para o devido funcionamento e serem entregue na mesma caixa, não sendo aceito caixas distintas para teclado e mouse.	Sala de Aula da Mediação Tecnológica	1350	R\$ 103,510	R\$ 139.738,500
8	Webcam	Webcam Hd De Fluxo Automático Integrado, Modo de foco: Auto Focus, Controle de exposição: Automático, Balanço de branco Automático 5. Microfone embutido, Suporte: Full HD 1080P, Compativel com:Windows 7/Windows 10 ou posterior, Mac OS 10.6 ou posterior/Chrome OS/Android v 5.0.	Sala de Aula da Mediação Tecnológica	1350	R\$ 195,140	R\$ 263.439,000
09	Câmera PTZ	Sistema de sinal 1080/59.94p, 50p, 29.97p, 25p - 1080/59.94i, 50i - 720/59.94p, 50p, 29.97p, 25p; Iluminação mínima:1.4lx; Zoom óptico de 20x; Sistema de foco automático/manual; Resolução de vídeo IP 1920x1080, 1280x720, 960x540 e 720x480; Com suporte a protocolos IPv4 e IPv6; Saída de vídeo HD-SDI e HDMI; Interface de controle RS-422, RJ-45, 10BASE-T/100BASE e Comunicação IP. Deve acompanhar: Joystick compativel para controle das câmeras.	Estúdios de gravação/transmissão	23	R\$ 6.106,230	R\$ 140.443,290
10	Computador com processador de 8 núcleos e 16 threads	Processador de 8 núcleos e 16 threads 3.60GHz; 16Mb de cache; Memória de 32 GB otimizada; Adaptador gráfico com 8GB GDDR6 256-bit; 2 saídas HDMI; 2 saídas Displayport; Placa mãe com 4 entradas PClx1 e 3 entradas PClx16; Fonte de 1000W; 3 adaptadores de rede gigabit; 2 HDs SSD de 500GB; 4 conexões SDI suportando os formatos: 1080p23,98 / 24/25 / 29,97 / 30/50 / 59,94 / 60 – 1080PF23,98 / 24/25 / 29,97 / 30 – 1080i50 / 59,94 / 60 – 720p50 / 59,94 NTSC / PAL. Softwares: Software de mixagem e modelagem de vídeo para streaming de vídeo ao vivo, sistema operacional Windows 10.	Estúdios de gravação/transmissão	11	R\$ 12.991,150	R\$ 142.902,650

			I					
11	Notebook		Estúdios de	30	R\$ 2.716,850	R\$	81.505,500	
			gravação/transmissão		2.716,850			
		- '	•			•	'	

1. REQUISITOS MÍNIMOS: 1. Processador: 1.1. 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x64 de 64 bits. 1.1.2. Processador com índice mínimo de 4.050 (quatro mil e cinquenta) pontos tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark versão 10 disponível no site: http://www.cpubenchmark.net/. 1.1.3. O processador deverá possuir recurso compatível com a tecnologia SpeedStep ou PowerNow! Para otimização do consumo de bateria, 1.1.4. O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI v.1.0 ou superior e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo. 2. Memória RAM: 2.1. Deverá ser fornecido no mínimo 8GBytes de memória RAM por notebook. 1.2.2. O notebook deverá suportar expansão de memória RAM de no mínimo 16 GBytes. 1.2.3. Padrão de memória RAM mínimo DDR4 de 2666MHz. 1.2.4. Padrão do conector SoDIMM ou superior, 3. Circuitos Integrados de Controle Auxiliar do Processador (CHIPSET). 3.1 O chipset deverá operar no mínimo velocidade do barramento de processamento igual ou superior a 2666MHz. 1.3.2. O chipset deverá operar no mínimo memória RAM do tipo DDR4 com frequência igual ou superior a 2666MHz. 3.3. Deverá possuir no mínimo 01 canal de comunicação padrão SATA III de 6Gbps. 1.3.4. Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 1.0 ou superior, 1.4. BIOS e Segurança: 1.4.1.A BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável. 4.2. A inicialização do notebook deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via dispositivos pela porta USB e/ou CDROM e/ou disco rígido, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on Lan) compatível com o padrão PXE (Pré-boot ExecutionEnviroment). 1.4.3. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o notebook e outra para acesso e alterações das configurações da BIOS. 1.4.4. Deverá possuir integrado ao hardware do notebook, subsistema de segurança TPM (TrustedPlataform Module) compatível com a norma TPM SpecificationVersion 1.2 especificadas pelo TCG (TrustedComputingGroup) sendo aceito solução FTPM. A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISSO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. Deverá possuir leitor de impressão digital, integrado ao gabinete, acompanhado de software para operação e gerenciamento. 1.5. Portas de Comunicação: 5.1.No mínimo 03 portas USB. 5.1.1. Ao menos 2 portas com a versão 3.1 ou superior 1.5.2.01 porta de vídeo digital HDMI, caso a porta de vídeo digital nativa do equipamento seja Display Port ou MiniDP deverá fornecer um adaptador para HDMI. 1.5.2. 01 porta de interface de rede padrão RJ45, 1,5,3,No mímino 01 Kit de áudio composto por 01 (uma) saída de áudio e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída). 1.5.4. 01 conector DC-in para adaptador AC ou USB Tipo-C. 1.6. Interface de Rede: 1.6.1. No mínimo 01 (uma) interface de rede por notebook. 1.6.2. Padrão de barramento PCI ou superior, on board integrado ao gabinete. 1.6.3.Interface de rede padrão Gigabit Ethernet. Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps, ou 1000Mbps bem como no modo full- duplex. 1.6.4. Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet) e IEEE 802.3u para 100baseTX (FastEtherent) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet). 1.6.5. Deverá possuir recursos de Wake on LAN (WOL).

1.7. Interface Wireless LAN: 7.1. No mínimo 01 (uma) interface Wireless LAN por notebook. 7.2. A interface Wireless LAN deverá estar integrada ao gabinete do notebook sem a utilização de slots PC Card ou Express Card. 7.3.Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11 AC (Dual Band). 8. Interface Bluetooth: 8.1. Deverá possuir interface para comunicação wireless padrão Bluetooth 5.0 integrado. 1.8.2. A interface deverá estar integrada ao gabinete do notebook, 9. Controladora de Vídeo 9.1, 01 (uma) controladora de vídeo por notebook tipo WXGA ou compatível. 1.9.2. Padrão de barramento da controladora de vídeo on-board, PCI Express ou superior. 1.9.3. Tamanho de memória de vídeo de no mínimo 1.7Gbytes. 1.9.4. Suportar resolução gráfica para a tela de 1280 x 768 ou 1920 x 1080 pixels com mínimo de 32 bits. 10. Controladora de Disco Rígido, 10.1, 01 (uma) controladora de disco rígido com no mínimo 01 (um) canal, integrada à placa-mãe. 1.10.2. Controladora padrão SATA III ou superior, 1.10.3. Taxa de transferência de dados de no mínimo 6Gbps. 11. Unidade de Armazenamento Interno. 11.1. Deverá ser fornecido com no mínimo 01 (uma) unidade de armazenamento. 1.11.2. Tipo interno ao gabinete. 1.11.3. Padrão SSD Sata ou NVMe. 1.11.4. Capacidade mínima de armazenamento de 240GB. 12. Kit de Áudio. 12.1. Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de Áudio composto por no mínimo 01 (uma) controladora de som, 02 (dois) Alto-falantes e 01 (um) Microfone por notebook. 1.12.2. A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída). 1.12.3. Os Alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal. 1.12.4. O microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook. 13. WEBCAM: 13.1. Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook. 1.13.2. Resolução mínima 0.92 Megapixel (720p), 14. Teclado 14.1. Deverá ser fornecido 01 (um) teclado retroiluminado integrado ao gabinete do notebook. 1.14.2. Deverá possuir resistência a derramamento de líquidos; 1.14.3. Compatibilidade com o padrão ABNT Variant 2. 1.14.4. Teclado alfanumérico com 12 teclas de função e teclas combinadas para acesso rápido ao sistema de gerenciamento de energia. 1.14.5. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado, 15, Touchpad: 15,1, Deverá ser fornecido 01 (um) mouse tipo Touchpad integrado ao gabinete do notebook, com 2 ou 3 botões para seleção de objetos. 16. Tela de Vídeo: 16.1. Tela de vídeo integrada ao gabinete do notebook, formato padrão widescreen. 1.16.2. Tamanho da tela de vídeo de 14 ou 14.1 polegadas. 1.16.3. Tecnologia de tela tipo TFT (ThinFilm Transistor) ou tecnologia LED (Light EmittingDiobe). 1.16.4. Suportar resolução gráfica para a tela de 1280 x 768 ou 1920 x 1080 pixels com mínimo de 32 bits. 1.16.5. Suportar mínimo 32 bits de cores. 1.16.6. Taxa de atualização mínima 60Hz. 1.16.7. Taxa de Contraste mínima 300:1 17. Fonte e Carregador: 17.1. Deverá ser fornecido 01 (um) carregador de bateria por notebook. 1.17.2. O carregador de bateria deverá ser do tipo adaptador AC/DC. 1.17.3. O carregador deverá operar com tensão de entrada no mínimo na faixa de 100VAV a 240VAC. 1.17.4. Frequência de operação de 50Hz a 60Hz. 1.17.5. A capacidade de carga da bateria deverá ser de no mínimo 40 Watts. 1.17.6. Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136.2002. 18. Bateria Principal: 18.1. Deverá ser fornecida no mínimo 01 (uma) bateria por notebook, 1.18.2. A bateria deverá ser do tipo lons de Lítio ou Polimero de Lítio de no mínimo 40Wh. 1.18.3. O tempo para recarga da

bateria para 100% de carga deverá ser no máximo de 3.2 horas com o notebook desligado ou em estado de espera "Standby". A bateria deverá possuir suporte a gerenciamento para fins de análise de consumo de energia compatível com o padrão ACPI 1.0. 19. Gabinete: 1.19.1. Gabinete monobloco com todos os conectores das portas de comunicação solicitadas. O gabinete deverá ter estrutura robusta, revestido com composto de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio ou fibra de vidro sendo aceito compostos de alta resistência, para proteção contra impactos e acabamento de alta resistência para maior durabilidade. 1.19.2. Botão liga/desliga, hibernação, e deverá possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do mesmo. Deverá possuir indicadores visuais e/ou sonoros acoplados no notebook para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo. Deverá possuir alarme sonoro/visual para indicar bateria com baixa carga, 1.19.3. Deverá possuir 01 (uma) fenda para fixação de cabo anti- furto que permita preender o notebook em objeto ou móveis fixos. 20. Dimensões: 20.1. O peso do notebook deverá ser no máximo de 1,800 Kg, inclusos o disco rígido e a bateria principal. 1.20.2. A espessura (altura) do notebook deverá ser no Maximo de 2.10 cm em toda sua extensão (frontal e traseira) com bateria instalada.. 21. Sistema Operacional e Drives: 21.1. Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional educacional Windows 10 Education 64 bits na versão release mais recente para uso acadêmico, em idioma português. O recovery do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado em uma partição do disco rígido do equipamento ou em mídias óticas. A pedido da CONTRATANTE a imagem do sistema operacional poderá ser personalizada pela CONTRATADA. O notebook e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional, Windows 10 Education 64 bits e versões superiores. O notebook ofertado deve estar certificado no HCL (Hardware CompatibilityList) da Microsoft para o sistema operacional ofertado que será comprovado através do link https://sysdev.microsoft.com/enUS/Hardware/lpl/ ou apresentação do certificado. 1.21.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso automático às documentações e às versões de manutenção e atualizações de firmware e drives para os componentes do notebook ofertado, via portal web do fabricante, sem ônus adicional. 22. QUALIDADE DO EQUIPAMENTO: 22.1. Deverá ser entregue Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar. comprovando que o Notebook ofertado está em conformidade com a norma IEC 60950 (SafetyofInformation Technology Equipment Including Eletrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos. 22.2. Deverá possuir identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série, estas identificações não poderão ser feitas com etiquetas auto-adesivas de fácil remoção ou danificação. 3. RESPONSABILIDADE COM MEIO AMBIENTE: 3.1. O modelo do equipamento deverá estar registrado no EPEAT (Eletric Product Enviroment Assessment) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Silver ou superior, no site: https://www.epeat.net ou a certificação de Rotulagem Ambiental ANBT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação. 3.2. O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (RestrictionofHazardousSubstances) ou com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, deve ser construído com substâncias que

não agridem o meio ambiente tais como: cádmo

Microfone / Estúdio

5/12/	2023, 13:50	SEI/GOV-PI - 85	598426 - SEDUC Termo	de Refe	rência		
		(Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (cr(VI)), bifenilospolibromados (PBBs), éteres difenilpolobromados (PBDEs) e chumbo (Pb). CERTIFICAÇÃO ANATEL. A interface wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificação disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 242 de 30 de novembro de 2000					
12	Mesa de áudio	Mesa de som digital controlável por tablet; 18 entradas XLR, sendo 16 conexões tipo combo (XLR e P10 no mesmo plug) com pré amplificação e phantom power; 6 auxiliares, LR, processamento de dinâmica e 6 bandas paramétricas ou 31 bandas gráficas; - 6 saídas XLR auxiliares e 2 XLR saídas. Conector para fone de ouvido;	Estúdios de gravação/transmissão	9	R\$ 8.023,570	R\$	72.212,130
13	Storage NAS	Processador 1.70Ghz, 15MB cache, 6 núcleos/6 segmentos; Chassi de 3,5" com capacidade de até 24 discos rígidos; 14 Discos 12TB SAS 12Gb/s 7200RPM 3.5; 4 memorias de 16GB DDR4 2400Mhz ECC; 1 placa de rede 10 Gigabit Dual-Port offboard, 1 Placa porta dupla 10Gb SFP+ offboard, incluso Gbics compativeis com as ofertadas no switch; suporte a RAID 0/1/5/10 compativel com o disco especificado.	Ambiente de Tecnologia da Informação	1	R\$ 425.936,000	R\$	425.936,000
14	Câmera broadcast	Saídas de vídeo SDI e HDMI; Entradas de áudio XLR; Saída de áudio P2 1/8" (3.5mm); Gravação a partir de 30fps em 1080p; Gravação de áudio de 24-bits 48Khz; Sensor CMOS e Slot para cartão SDXC ou SxS. Deve acompanhar: Carregador de bateria bivolt, bateria, leitor de cartão e 02 cartões de memória com 128GB.	Recursos para gravação/transmissão em ambientes/eventos externos	6	R\$ 18.558,450	R\$	111.350,700
15	Switcher de vídeo	Switcher de video com 8 entradas HDMI, 2 saídas HDMI separadas, 2 portas USB e uma conexão de fone de ouvido, 4 chaveadores croma, 6 DVEs para imagem em imagem, 2 leitores de mídia e um multivisualizador com até 16 janelas. Total de Entradas de Áudio 2 x miniconectores estéreo tipo jack de 3,5 mm. Total de Saídas de Áudio 1 x miniconector estéreo tipo jack de 3,5 mm. Entradas de Vídeo HDMI 8 x HDMI tipo A, HD de 10 bits alternáveis. 2 canais de áudio embutido. Ressincronização das Entradas de Vídeo Em todas as 8 entradas HDMI. Conversores de Taxa de Quadro e Formato em todas as 8 entradas HDMI. Saídas de Programa HDMI 2 Ethernet. Ethernet suporta 10/100/1000 BaseT para streaming ao vivo, controle de software, atualizações de software e conexão do painel direta ou por rede. Interface do Computador 2 x USB 3.1 Tipo C de primeira geração para gravação em drives externos, saída de webcam, controle de software, atualizações de software e conexão do painel.	Recursos para gravação/transmissão em ambientes/eventos externos	9	R\$ 8.337,640	R\$	75.038,760
16	TV 60" (COTA RESERVADA E/OU EXCLUSIVA - ATÉ 25%)	DESCRITIVO CONFORME O ITEM 01	Sala de Aula da Mediação Tecnológica	450	R\$ 4.132,310	R\$	1.859.539,500
17	Computador Mini Cpu (COTA RESERVADA E/OU EXCLUSIVA - ATÉ 25%)	DESCRITIVO CONFORME O ITEM 02	Sala de Aula da Mediação Tecnológica	450	R\$ 1.907,100	R\$	858.195,000
18	CAIXA ACÚSTICA (COTA RESERVADA E/OU EXCLUSIVA - ATÉ 25%)	DESCRITIVO CONFORME O ITEM 03	Sala de Aula da Mediação Tecnológica	900	R\$ 1.413,720	R\$	1.272.348,000
19	Microfone dinâmico (COTA RESERVADA E/OU EXCLUSIVA - ATÉ 25%)	DESCRITIVO CONFORME O ITEM 04	Sala de Aula da Mediação Tecnológica	450	R\$ 181,420	R\$	81.639,000
20	Cabo Conversor Usb Macho Para Xlr Fêmea Para	DESCRITIVO CONFORME O ITEM 05	Sala de Aula da Mediação Tecnológica	450	R\$ 76,670	R\$	34.501,500

11212	2023, 13.50	3EI/GOV-F1 - 03	96426 - SEDUC TEITHO	ue i tele	CHOIC	a		
	(COTA RESERVADA E/OU EXCLUSIVA - ATÉ 25%)							
21	No Break (COTA RESERVADA E/OU EXCLUSIVA - ATÉ 25%)	DESCRITIVO CONFORME O ITEM 06	Sala de Aula da Mediação Tecnológica	450	R\$	2.347,780	R\$	1.056.501,000
22	Kit Teclado e Mouse sem fio (COTA RESERVADA E/OU EXCLUSIVA - ATÉ 25%)	DESCRITIVO CONFORME O ITEM 07	Sala de Aula da Mediação Tecnológica	450	R\$	103,510	R\$	46.579,500
23	Webcam (COTA RESERVADA E/OU EXCLUSIVA - ATÉ 25%)	DESCRITIVO CONFORME O ITEM 08	Sala de Aula da Mediação Tecnológica	450	R\$	195,140	R\$	87.813,000
24	Cabo HDMI 5m (COTA RESERVADA E/OU EXCLUSIVA - ATÉ 25%)	Características: Versão 2.0 Ultra HD 19 Pinos, Protegido com blindagem, Suporta resolução 4K 2160p. Tamanho: 5m. Conectividade: TV's LED, LCD e Plasma, Monitores Digitais, Projetores.	Sala de Aula da Mediação Tecnológica	1800	R\$	36,870	R\$	66.366,000
25	Câmera PTZ (COTA RESERVADA E/OU EXCLUSIVA - ATÉ 25%)	Sistema de sinal 1080/59.94p, 50p, 29.97p, 25p - 1080/59.94i, 50i - 720/59.94p, 50p, 29.97p, 25p; Iluminação mínima:1.4lx; Zoom óptico de 20x; Sistema de foco automático/manual; Resolução de vídeo IP 1920x1080, 1280x720, 960x540 e 720x480; Com suporte a protocolos IPv4 e IPv6; Saída de vídeo HD-SDI e HDMI; Interface de controle RS-422, RJ-45, 10BASE[1]T/100BASE e Comunicação IP. Deve acompanhar: Joystick compativel para controle das câmeras.	Estúdios de gravação/transmissão	7	R\$	6.106,230	R\$	42.743,610
26	Switch de rede (COTA RESERVADA E/OU EXCLUSIVA - ATÉ 25%)	Switch com funções de gerenciamento, com 24 portas de velocidade Giagabit Etherne, cabeamento suportado: 10BASE-T: Cabo UTP categoria 3, 4, 5 (máximo 100 m) Cabo STP EIA/TIA-568 100Ω (máximo 100 m), 100BASE-TX: Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m) Cabo STP EIA/TIA-568 100Ω (máximo 100 m), 1000BASE-T: Cabo UTP categoria 5e, 6 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m), 1000BASE-FX: Fibra monomodo (SMF) e multimodo (MMF) Fibra monomodo (SMF) e multimodo (MMF).	Estúdios de gravação/transmissão	3	R\$	2.335,630	R\$	7.006,890
27	Patch Panel (COTA RESERVADA E/OU EXCLUSIVA - ATÉ 25%)	Para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma para Categoria 6, ANSI/TIA/EIA-568C-2.1 (Balanced Twisted Pair Cabling Components), para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em salas de telecomunicações. Características Técnicas:-Categoria 6; - 24 posições; - Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 11s0 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; - Largura de 19" e altura de 1U ou 44,45 mm, que permite montagem em racks; - Possui local para identificação das portas; - Pintura especial anti-corrosão; - Compatível com ferramentas Punch Down 110IDC; - Compatível com plugs RJ45 e RJ11; - Excede os limites estabelecidos nas normas para CAT.6; - Identificação do número das portas (1 até 24); - Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA[1]862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, todos os protocolos LAN anteriores; - Painel frontal em material plástico de alto impacto e chapa de aço com porta etiquetas para identificação;	Sala de Mediação Tecnológica	3	R\$	331,200	R\$	993,600
28	Placa de LED (COTA RESERVADA E/OU EXCLUSIVA - ATÉ 25%)	Medindo aproximadamente 60x60 cm; Potência de 60w; Luz branco frio e estrutura lisa com garras de alumínio. Deve acompanhar: Tripé invertido e fonte de energia.	Estúdios de gravação/transmissão	250	R\$	245,220	R\$	61.305,000
29	Tripé para câmera (COTA RESERVADA E/OU EXCLUSIVA - ATÉ 25%)	Tripé Stand Profissional para até 40Kg • Base estável e pés antiderrapantes; • Altura ajustável, alcance MÍNIMO de até 1,72 metros; • Versátil e Resistente, pode suportar cargas de até 40kg; • Duplo sistema de travamento, pino de segurança e disco rosqueável central; Altura minima de operação. : 60cm; Cabeça Hidráulica WV-3530: • Cabeça fluida com operação suave e capacidade até 8kg; • Sistema	Estúdios de gravação/transmissão	34	R\$	1.288,360	R\$	43.804,240

12/2	2023, 13:50	3EI/GUV-FI - 00	98426 - SEDUC Termo	ue Keie	IEIIG		
		de placa de liberação rápida deslizante; • Alça de mão removível proporciona fácil manobrabilidade; • Ajuste/travas independentes de inclinação e panoramica; • Nível de bolha para fácil nivelamento.					
30	MONITOR IMAGEM (COTA RESERVADA E/OU EXCLUSIVA - ATÉ 25%)	MONITOR IMAGEM, TAMANHO TELA 32 POL, TIPO TELA LED, CONSUMO 200 W, TENSÃO OPERAÇÃO 100 A 240 VCA, RESOLUÇÃO IMAGEM 1920 X 1080 DPI, TIPO ENTRADA entradas HDMI; 2 entradas USB e 1 saída de áudio.	Estúdios de gravação/transmissão	20	R\$ 1.216,770	R\$	24.335,400
31	Moldura touch screen (COTA RESERVADA E/OU EXCLUSIVA - ATÉ 25%)	Para TV de 60"; Em alumínio; Tempo de resposta de 3 a 10ms; Tamanho mínimo objeto para detecção do toque 5mm; Multi touch: 10 toques simultâneos; Alimentação USB; Tolerância de luminosidade de ambiente: 150.000 lux; Plug and Play; Conexão: USB.	Estúdios de gravação/transmissão	10	R\$ 2.799,900	R\$	27.999,000
32	CAIXA ACÚSTICA (COTA RESERVADA E/OU EXCLUSIVA - ATÉ 25%)	Potência de 220W ou Bivolt; Tamanho de 8"; Alcance da frequência inicial de 35Hz; Sinal de entrada balanceado/desbalanceado; 01 entrada XLR 3 pinos.	Estúdios de gravação/transmissão	22	R\$ 1.640,810	R\$	36.097,820
33	Microfone de mão (COTA RESERVADA E/OU EXCLUSIVA - ATÉ 25%)	Microfone condensador de lapela; Receptor sem fio com conexão XLR balanceado e P10; Conexão do transmissor: 1/8" ou 3,5mm TRS macho; transmissor bodypack.	Estúdios de gravação/transmissão	32	R\$ 1.222,500	R\$	39.120,000
34	Microfone de lapela (COTA RESERVADA E/OU EXCLUSIVA - ATÉ 25%)	Microfone condensador de lapela; Receptor sem fio com conexão XLR balanceado e P10; Conexão do transmissor: 1/8" ou 3,5mm TRS	macho; transmissor bodypack.Estúdios de gravação/transmissão	20	R\$ 484,410	R\$	9.688,200
35	Microfone lapela subminiatura (COTA RESERVADA E/OU EXCLUSIVA - ATÉ 25%)	Microfone lapela subminiatura Distancia de operação 91 metros Frequência de operação 50 to 15,000 Hz. Distorção Harmônica Total: Ref. Desvio de ± 33 kHz com tom de 1 kHz 0,5%, tipico. Faixa dinâmica: 100 dB; Impedância de saída:	Estúdios de gravação/transmissão	20	R\$ 477,530	R\$	9.550,600
36	Computador com processador de 8 núcleos e 16 threads (COTA RESERVADA E/OU EXCLUSIVA - ATÉ 25%)	Processador de 8 núcleos e 16 threads 3.60GHz; 16Mb de cache; Memória de 32 GB otimizada; Adaptador gráfico com 8GB GDDR6 256-bit; 2 saídas HDMI; 2 saídas Displayport; Placa mãe com 4 entradas PCIx1 e 3 entradas PCIx16; Fonte de 1000W; 3 adaptadores de rede gigabit; 2 HDs SSD de 500GB; 4 conexões SDI suportando os formatos: 1080p23,98 / 24/25 / 29,97 / 30/50 / 59,94 / 60 – 1080P523,98 / 24/25 / 29,97 / 30 – 1080I50 / 59,94 / 60 – 720p50 / 59,94 NTSC / PAL. Softwares: Software de mixagem e modelagem de vídeo para streaming de vídeo ao vivo, sistema operacional Windows 10.	Estúdios de gravação/transmissão	3	R\$ 12.991,150	R\$	38.973,450
37	Monitores 29 polegadas (COTA RESERVADA E/OU EXCLUSIVA - ATÉ 25%)	Monitor de Video; Com Tecnologia Led, Com Base para de Inclinacao Ealtura Da Tela; Padrao Full Hd; de 29" Ultrawidescreen (21:9); Resolucao de 2560 x 1080 Pixels Em 60 Hz, Brilho de 200 Cd/m² e Contraste 600:1 (estático); Tela de Led Com Tratamento Antirreflexivo, Tempo Maximo de Resposta de 05 Ms; Controle de Ajuste Digital; para Posicao Horizontal e Vertical de Imagem; Com Conectores de Entrada Hdmi, Dvi; Garantia de 30 Meses; Com Manual de Instalacao e Operacao Em Portugues; Com Cabo Hdmi, Cabo de Forca, Tensao 100/240vac 50 a 60 Hz, Furação para Suporte No Padrão Vesa;	Estúdios de gravação/transmissão	24	R\$ 1.512,840	R\$	36.308,160
38	Notebook (COTA RESERVADA E/OU EXCLUSIVA - ATÉ 25%)	DESCRITIVO CONFORME O ITEM 11	Estúdios de gravação/transmissão	10	R\$ 2.716,850	R\$	27.168,500
39	Grua com Girocam (COTA RESERVADA E/OU EXCLUSIVA - ATÉ 25%)	Grua DMS com lança de 3 metros com Girocam ou similar (grua automatizada que possibilita controlar a câmera por comandos que ficam na base da lança)	Estúdios de gravação/transmissão	4	R\$ 9.257,500	R\$	37.030,000

	*							
40	Tablet (COTA RESERVADA E/OU EXCLUSIVA - ATÉ 25%)	TABLET, TELA SUPERIOR A 10 POL, MEMÓRIA RAM ATÉ 4 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO 16GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO ATÉ 32 GB, PROCESSADOR OCTA CORE OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL ATÉ 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA ATÉ 8 MPX, CONECTIVIDADE WI-FI/ 3G/ 4G/ BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL OPEN SOURCE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: a) Tamanho da tela: 10.4 polegadas ou superior; b) Processador: 2.3 Ghz Octacore (mínimo); c) Sistema Operacional: Android 10.0 ou superior; d) Frequência GSM QuadBand (850/900/1800/1900), 3G 850/900/2100, 4G 800/900/1800/2600; e) Resolução da tela: 2000 x 1200 pixels ou superior; f) Formato de Reprodução de Vídeo (MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM); g) Resolução de Reprodução de Vídeo UHD 4K (3840 x 2160); h) Formato de Reprodução de Áudio (MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA); i) Memória interna: 64 GB (mínimo); j) Bateria: capacidade mínima de 5000 mAh; k) Resolução da câmera 5.0 MP mínimo ou superior, e traseira 8.0 MP mínimo ou superior; l) Conectividade Bluetooth, Wi-Fi e GPS integrados; m) Caneta Pen integrado (deverá ser do próprio dispositivo); n) Capa para transporte e manuseio (deverá ser do próprio dispositivo)	Estúdios degravação/transmissão	12	R\$	1.899,000	R\$	22.788,000
41	Mesa de áudio (COTA RESERVADA E/OU EXCLUSIVA - ATÉ 25%)	DESCRITIVO CONFORME O ITEM 12	Estúdios de gravação/transmissão	3	R\$	8.023,570	R\$	24.070,710
42	Cenário Chroma Key (COTA RESERVADA E/OU EXCLUSIVA - ATÉ 25%)	Suporte para fundo infinito fotográfico e tecido em lycra especial para Chroma Key medindo 02 metros de largura e 06 de altura.	Estúdios de gravação/transmissão	12	R\$	1.332,920	R\$	15.995,040
43	Computador (COTA RESERVADA E/OU EXCLUSIVA - ATÉ 25%)	Processador 2.8Ghz com 6 núcleos/6 threads; Memória 8GB 2400Mhz DDR4; 1 Placa mãe com suporte à memória DDR4; Gabinete compativel; Fonte real 600W 80 Plus; 1 HD SSD 2.5 240GB; Teclado e Mouse; Monitor 19.	Ambiente de Tecnologia da Informação	4	R\$	4.040,000	R\$	16.160,000
44	Nobreak 3Kva (COTA RESERVADA E/OU EXCLUSIVA - ATÉ 25%)	saída: 2.7 KWatts / 3.0 kVA, Potência Máxima Configurável (Watts): 2.7 KWatts / 3.0 kVA, Tensão nominal de saída: 230V, Nota de tensão de saída Configurável para 220:230: ou 240 - tensão de saida nominal,Freqüência de Saída (sincronizada com rede elétrica): 47 - 53 Hz para 50 Hz nominal, 57 - 63 Hz para 60 Hz nominal, Outras tensões de saída: 220/240, Topologia: Line interactive, Tipo de forma de onda: Onda senoidal, Tempo de Transferência 4ms typical: 8ms maximum; Entrada: Tensão nominal de entrada: 230V, Frequência de entrada: 50/60 Hz +/- 3 Hz (auto sensing), Tipo de Conexão de Entrada NBR: 14136, Número de Cabos de Alimentação: 10, Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações160 - 286V, Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações151 - 302V; Baterias & Tempo de operação: Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo- Acido livre de manutenção: a prova de vasamento, Tempo de recarga tipico: 3hora(s), Vida útil esperada das baterias (anos): 3-5, Quantidade de RBC: 1, Capacidade VA/hora da Bateria: 547 Autonomia; Comunicação & Gerenciamento: Interface Port(s): USB, Painel de controle: Console LCD de status e controle multifunção, Alarme sonoro Soar alarme quando na bateria: Alarme distinto de pouca bateria: Configuração de 'delays', Quantidade Disponível de Interfaces SmartSlot: 1	Ambiente de Tecnologia da Informação	5	R\$	5.714,710	R\$	28.573,550
45	Gerador (COTA RESERVADA E/OU EXCLUSIVA - ATÉ 25%)	Combustivel: Diesel; Potência no eixo do motor: 75kWA/60kW; 380/220 V, 60 Hz, fator de potência 0,8, destinado a fornecer energia elétrica para alimentação de cargas variáveis, com quadro de comando automático, com disjuntor tripolar, fixo, manual para proteção de sobrecarga e sobrecorrente, flexível de escape, silencioso industrial, tanque de combustível diário incorporado à base metálica e respectivos acessórios, conforme escopo apresentado abaixo. A CONTRATADA deverá fornecer manutenções preventivas e garantia de 30 meses. Consumo de Combustível: Stand-by Power ~17,7 l/h a 100% de carga, ~ 13,4 l/h a 75% de carga. Prime Power ~16,2 l/h a 100% de carga, ~ 12,4 l/h a 75% de carga. Ciclo de Trabalho: 4 tempos, arrefecido a água Rotação Nominal (rpm): 1.800	Ambiente de Tecnologia da Informação	1	R\$	64.799,370	R\$	64.799,370

12/2	2023, 13:50	SEI/GUV-PI - 83	598426 - SEDUC Termo	de Reie	renci	а		
		rpm Nº de Cilindros: 3 cilindros em linha Aspiração: Turboalimentado Regulador de Velocidade: Mecânico Volume: 3,3 litros Arrefecimento: Radiador Motor de Partida: 12 Volts Sistema pré-aquecimento com resistor elétrico Baterias de partida com respectivos cabos e terminais Procedência: Nacional Painel de Transferência automática Painel de Controle, capacidade do tanque de combustível de 100 À 150 litros.						
46	Monitor de no mínimo 25 a 30 polegadas (COTA RESERVADA E/OU EXCLUSIVA - ATÉ 25%)	Resolução 3840 x 2160 a 60 Hz; Nível de contraste 1000 para 1 (normal), 2 milhões para 1 (DCR); Sistema LED; Conexões: 1 DisplayPort; 1 Mini DisplayPort; 1 Saída DisplayPort; 1 HDMI (MHL); 1 Saída de linha de áudio; 4 "downstream" USB3; 1 "upstream" USB.	Ambiente de edição/formatação de conteúdo multimídia	10	R\$	2.664,870	R\$	26.648,700
47	Mesa digitalizadora (COTA RESERVADA E/OU EXCLUSIVA - ATÉ 25%)	Tecnologia: EMR (Electro ressonância magnética); Dimensões: 32 cm x 20,8cm x 1,2 cm (12.6" x 8.5" x 0.5" polegadas); Área Ativa: 15,75 x 9,8 cm (6.2" x 3.9" polegadas); Resolução: 5080 lpi (linhas por polegada); Compatibilidade: Mac e PC; Tablet de design ambidestro; Caneta: Grip Pen; 2.048 níveis de sensibilidade à pressão da ponta e da borracha para controle; Precisão da Caneta: +/-0.25 mm (+/-0.01 polegadas); Express View Display (HUD); Multi-Touch; USB 2.0; Cabo USB de 2 m.	Ambiente de edição/formatação de conteúdo multimídia	4	R\$	386,000	R\$	1.544,000
48	Câmera broadcast (COTA RESERVADA E/OU EXCLUSIVA - ATÉ 25%)	Saídas de vídeo SDI e HDMI; Entradas de áudio XLR; Saída de áudio P2 1/8" (3.5mm); Gravação a partir de 30fps em 1080p; Gravação de áudio de 24-bits 48Khz; Sensor CMOS e Slot para cartão SDXC ou SxS. Deve acompanhar: Carregador de bateria bivolt, bateria, leitor de cartão e 02 cartões de memória com 128GB.	Recursos para gravação/transmissão em ambientes/eventos externos	1	R\$	18.558,450	R\$	18.558,450
49	Switcher de vídeo (COTA RESERVADA E/OU EXCLUSIVA - ATÉ 25%)	Switcher de video com 8 entradas HDMI, 2 saídas HDMI separadas, 2 portas USB e uma conexão de fone de ouvido, 4 chaveadores croma, 6 DVEs para imagem em imagem, 2 leitores de mídia e um multivisualizador com até 16 janelas. Total de Entradas de Áudio 2 x miniconectores estéreo tipo jack de 3,5 mm. Total de Saídas de Áudio 1 x miniconector estéreo tipo jack de 3,5 mm. Entradas de Vídeo HDMI 8 x HDMI tipo A, HD de 10 bits alternáveis. 2 canais de áudio embutido. Ressincronização das Entradas de Vídeo Em todas as 8 entradas HDMI. Conversores de Taxa de Quadro e Formato em todas as 8 entradas HDMI. Saídas de Programa HDMI 2 Ethernet. Ethernet suporta 10/100/1000 BaseT para streaming ao vivo, controle de software, atualizações de software e conexão do painel direta ou por rede. Interface do Computador 2 x USB 3.1 Tipo C de primeira geração para gravação em drives externos, saída de webcam, controle de software, atualizações de software e conexão do painel.	Recursos para gravação/transmissão em ambientes/eventos externos	2	R\$	8.337,640	R\$	16.675,280
50	Estabilizador Steadicam Profissional (COTA RESERVADA E/OU EXCLUSIVA - ATÉ 25%)	Estabilizador motorizado do tipo gimbal de 3-eixos, para operação com câmeras do cinematográficas compactas; - para operação com uma mão ("one-handed"); - capacidade de carga máxima igual ou superior a 3,5 kg (três quilos e meio); - controle de pan (360 graus), tilt (faixa mínima: 230 graus) e roll (360 graus) através de controlador remoto; - possuir controle do tipo "wheel" para controle de foco; - possuir motores angulados em relação ao ponto de instalação da câmera, de forma a não obstruir a visão da tela da câmera quando estiver em operação no gimbal; - possuir função de autocalibração; - possuir corpo em ligas metálicas leves, baseadas em alumínio, magnésio ou fibra de carbono; - alimentação através de bateria de polímero de íons recarregável	Recursos para gravação/transmissão em ambientes/eventos externos	2	R\$	1.999,000	R\$	3.998,000
51	Vara de boom (COTA RESERVADA E/OU EXCLUSIVA - ATÉ 25%)	Dimensões de mínimo de 80cm e máximo de até 4 metros para microfone Boom; 4 sessões.	Recursos para gravação/transmissão em ambientes/eventos externos	4	R\$	1.311,710	R\$	5.246,840
52	Microfone super- cardióide / lobar (COTA RESERVADA E/OU EXCLUSIVA - ATÉ 25%)	Dimensões diâmetro de 20 mm, comprimento 256 mm; Tipo de microfone super-cardióide / lobar; Frequência de RESPOSTA de 40 Hz a 20 kHz; Nível máximo de pressão sonora132 dB SPL em P48; 126 dB SPL com bateria; Peso128 g (sem bateria) Sensibilidade em campo livre, sem carga (1kHz)21 mV/Pa at P48; 19mV/Pa with battery powering; Nível de ruído equivalente15 dB (A) at P48; 16 dB (A) with battery powering Tempo de operaçãoaprox. 150 hrs Fonte de força48 V +/- 4V (P48, IEC 61938) or battery/rechargeable batt. 1,5V/1,2V AA size Consumo de corrente	Recursos para gravação/transmissão em ambientes/eventos externos	2	R\$	2.891,820	R\$	5.783,640

)/ 12/2	2023, 13.30	3LI/GOV-F1 - 03	190420 - SEDUC TEITIO	de Ivele	CHOIC	2	
53	Microfone (COTA RESERVADA E/OU EXCLUSIVA - ATÉ 25%)	Microfone tipo de mão, sem fio, composto por microfone de capsula portátil, transdutor dinâmico, cardioide; Transmissor: Com alimentação por pilhas tipo AA; Receptor: Para montagem em câmera, com 01 E/S de áudio p2 1.8" 3,5 mm TRS fêmea, com alimentação por pilha tipo AA.	Recursos para gravação/transmissão em ambientes/eventos externos	11	R\$	1.222,500	R\$ 13.447,500
54	Iluminador de LED para câmera (COTA RESERVADA E/OU EXCLUSIVA - ATÉ 25%)	Portátil com baterias para câmeras broadcasts; Bola de cabeça pra mon tar na sapata; Controles de temperatura entre 3200k e 5600k; Deve acompanhar: Baterias e carregador AC.	Recursos para gravação/transmissão em ambientes/eventos externos	3	R\$	984,990	R\$ 2.954,970
55	Drone (COTA RESERVADA E/OU EXCLUSIVA - ATÉ 25%)	VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO DO TIPO DRONE QUADRICÓPTERO, EQUIPADO COM CÂMERA E BATERIA DE VOO, CONTROLADO POR CONTROLE REMOTO COM TELA ACOPLADA. DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO DO CONTROLE REMOTO DE 4 A 6 KM. A AERONAVE DEVE POSSUIR A CAPACIDADE DE REALIZAR VOOS PRÉ-DEFINIDOS, CAPTURAR IMAGENS E POUSAR DE FORMA AUTÔNOMA. VELOCIDADE DE VOO: ATÉ 72KM/H. CAPACIDADE DE ALTURA DE VÔO: 4 A 6 KM ACIMA DO NÍVEL DO MAR. AUTONOMIA DE VOO: MÍNIMO DE 25 MINUTOS, INCLUSIVE COM A ALIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE CAPTURA DE IMAGENS. SISTEMA GLOBAL DE NAVEGAÇÃO POR SATÉLITE: GPS E GLONASS. EQUIPADO COM CÂMERA DE NO MÍNIMO 12 MEGAPIXELS E CAPACIDADE MÍNIMA DE ZOOM ÓPTICO DE 2X E ZOOM DIGITAL DE 3X. GRAVAÇÃO DE VÍDEO COM QUALIDADE 4K ULTRA HD. FORMATO DE FOTOS: JPEG; FORMATOS DE VÍDEO: MP4 / MOV (MPEG-4 AVC/H.264). DEVE CONTER GIMBAL (ESTABILIZADOR) PARA A CÂMERA. POSSUIR SISTEMA OMNIDIRECIONAL (FRONTAL, TRASEIRO, SUPERIOR, INFERIOR, LATERAL) PARA DETECÇÃO DE OBSTÁCULOS. CONTROLE REMOTO DEVE CONTER TELA DE NO MÍNIMO 5 POLEGADAS E BATERIA DE NO MÍNIMO 3950 MAH. ACOMPANHA DISPOSITIVO LUMINOSO PARA OPERAR EM LOCAIS ESCUROS.	Recursos para gravação/transmissão em ambientes/eventos externos	1	R\$	8.560,000	R\$ 8.560,000
56	Rebatedor circular (dourado/branco) (COTA RESERVADA E/OU EXCLUSIVA - ATÉ 25%)	Refletor circular de 42"; no mínimo prateada e branca; Diâmetro dobrado aproximadamente 1/3 de seu tamanho de trabalho; Estojo para armazenamento.	Recursos para gravação/transmissão em ambientes/eventos externos	2	R\$	220,000	R\$ 440,000
57	Kit de rádio comunicador (com 6 rádios) (COTA RESERVADA E/OU EXCLUSIVA - ATÉ 25%)	6 Rádios em UHF com mínimo de 14 canais. Deve acompanhar: 6 baterias com carregador, 6 headfones ou fone com microfone para comunicação.	Recursos para gravação/transmissão em ambientes/eventos externos	3	R\$	431,690	R\$ 1.295,070
		Valor global estimado para contratação (vinte e três milhões, vinte e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)					R\$ 23.023.884,62

2. **DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS**

- 2.1. **Tipo de licitação:** Menor preço por **ITEM**;
- 2.2. **O** critério de julgamento adotado: Menor preço por ITEM, em atenção ao Art. 7º, "caput", do Decreto Federal nº 10.024/2019. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 48, Inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993
- 2.3. **Justificativa do desmembramento:** O desmembramento do objeto do atual Termo de Referência apresenta-se tecnicamente viável, considerada a quantidade significativa de aparelhos a serem fornecidos à CONTRATANTE, o parcelamento do objeto não prejudicaria a economia em escala ao potencializar as chances de obtenção de proposta mais vantajosa à Administração na medida em que maior quantidade de licitantes poderá acudir ao certame, nestes inclusos tanto as empresas varejistas como as próprias fabricantes dos aparelhos.
- 2.4. A Administração será a maior beneficiada ao promover um processo licitatório verdadeiramente amplo e isonômico, uma vez que, através do desmembramento do objeto tal como

solicitado, estimulará a competitividade, abarcando o maior número possível de licitantes. Ainda, levando em consideração o princípio da Lei 8.666/93 a Administração Pública procurar sempre estimular a competitividade e economicidade do serviço licitado, abarcando o maior número possível de licitantes.

- 2.4.1. Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.4.2. **Subcontratação:** É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto a ser contratado;
- 2.4.3. **Local de entrega dos equipamentos:** Almoxarifado da Secretaria de Estado da Educação SEDUC/PI, localizado na rua Gibraltar 3230, Dirceu Arcoverde I CEP 64077-045 na cidade de Teresina. De segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 13:30, mediante prévio agendamento da CONTRATADA junto a esta Secretaria de Estado da Educação.
- 2.4.4. **Do horário de entrega e serviços garantia dos equipamentos**: A entrega dos equipamentos e os serviços de atendimento aos chamados técnicos devem ser executados das 07:30 às 13:30 de segunda à sexta, no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Educação SEDUC/PI, localizado na rua Gibraltar 3230, Dirceu Arcoverde I CEP 64077-045 na cidade de Teresina.
- 2.4.5. **Condição de Serviço/Bem comum:** Os bens referenciados neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se na modalidade regulamentada pela Lei 10.024/2019, aquisição de bens e contratação de serviços comuns.

3. **OBJETIVOS**

- 3.1. Atender de maneira ágil e eficiente às demandas educacionais dos 224 (duzentos e vinte e quatro) municípios do Estado do Piauí, a Secretaria de Estado de Educação estruturou o projeto de Ensino por Mediação Tecnológica. O referido projeto tem por objetivo principal integrar uma plataforma de telecomunicação para o atendimento às demandas educacionais do Estado.
- 3.1.1. No presente Termo de Referência, os objetivos foram definidos em objetivos gerais, alinhamento à legislação e resultados esperados com a contratação;
- 3.1.2. **Objetivo Estratégico**: O Eixo "**Piauí com Oportunidades para Todos**", que faz face ao Desafio Estratégico de impactar a escolaridade e a qualidade da educação do Estado, conforme PPA 2020-2023 para elevar a escolaridade e a qualidade da educação. Esse objetivo demonstra o alinhamento da contratação ao Plano Estratégico do Estado do Piauí e da Secretaria de Educação do Estado do Piauí.

4. **DA JUSTIFICATIVA**

- 4.1. O Canal Educação surgiu em 2011, quando foi constituída comissão técnica responsável pela avaliação do Programa de Mediação Tecnológica do Estado do Piauí, por meio da Portaria GSE/ADM № 0042/2011. Com o objetivo de levar educação de qualidade às mais longínquas comunidades por meio de oferta da educação com mediação presencial para ensino da Educação Básica, Educação Superior, Reforço Escolar, elevando o índice de escolarização, a inclusão social e o prosseguimento nos estudos da sociedade piauiense.
- 4.2. Em 2012, foi celebrado o primeiro contrato de mediação tecnológica da SEDUC (Contrato nº 001/2012) para atender jovens e adultos que desejam cursar o sistema regular de ensino e que normalmente não tinham acesso a educação de qualidade, seja pelo difícil deslocamento, seja pela defasagem de idade ou condições financeiras, e que encontraram no Canal Educação a chance de um futuro melhor.
- 4.3. Atualmente o Canal Educação está presente em todos os 224 municípios do Estado, por meio de aproximadamente 450 unidades distribuídas na zona urbana e rural, além de comunidades quilombolas e presídios, atendendo cerca de 50.000 (cinquenta mil) alunos. Inobstante tal fato, a Secretaria de Educação identificou ser possível alcançar um número ainda maior de escolas e, consequentemente, de alunos.
- 4.4. Por isso, o Estado do Piauí deseja levar o Canal Educação para mais alunos e alcançar novos patamares educacionais, pois apesar de ter alcançado uma média de 1,2 ponto percentual/ano, nos últimos seis anos, tornando-se, assim, o 4º maior em avanço educacional, entre os Estados do Brasil, conforme dados do IBGE e INEP, é importante ressaltar que pouco mais da metade das pessoas com 18 anos ou mais (51,4%), no Piauí, têm o ensino fundamental completo. No ensino médio regular, segundo dados do INEP, em 2008, mais da metade dos alunos do Estado apresentavam atraso de dois anos em relação a suas idades, essa taxa

caiu para 36,5% no último levantamento de 2018 do Censo Escolar. Em relação à taxa de abandono no ensino médio regular, houve uma redução pela metade entre os anos de 2008 e 2018.

- 4.5. Essa guinada da educação reflete nos índices do IDEB, onde o Estado do Piauí avançou, no ensino médio, 0,7 pontos, conquistando o terceiro maior avanço dos estados do Nordeste entre 2007 e 2017. No IDEB atual, o Piauí superou a média do Nordeste de 3,6 e reduziu a distância em apenas 0,2 pontos da média nacional. Inegavelmente, muitas dessas conquistas decorrem de um sistema de educação por meio da Mediação Tecnológica, que permitiu ampliar o acesso ao ensino médio para os estudantes de todos os municípios do Piauí.
- 4.6. A educação formal do cidadão do Piauí ainda é um grande desafio, apesar disso, o Ensino Presencial com Mediação Tecnológica vem cumprindo a tarefa de levar às comunidades mais distantes onde os alunos não tinham condições de concluir os estudos a educação formal, a partir de uma perspectiva que não só une tecnologia e comunicação aos referenciais básicos da educação, como também utiliza estruturas pedagógicas que possibilitam a aquisição de habilidades necessárias à construção do conhecimento, rompendo, dessa maneira, a barreira da separação física entre aluno e professor, aproximando-os pela integração virtual.
- 4.7. A solução destina-se à continuidade do Programa Canal Educação que atualmente atende a 450 (quatrocentos e cinquenta) unidades presentes em todos os municípios do Estado. Esta rede foi implantada e está em operação por meio de uma solução integrada de Mediação Tecnológica, transmitindo aulas de excelente qualidade, ministradas diretamente dos estúdios localizados no Canal Educação.
- 4.8. O ensino por Mediação Tecnológica consiste em uma rede educacional integrada, onde as escolas públicas distribuídas no território do Estado do Piauí estarão conectadas por rede dedicada ao tráfego de conteúdo educacional.
- 4.9. Além disso, o Ensino Presencial com Mediação Tecnológica está pautado no objetivo de garantir a tutela do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, proporcionando aos estudantes dessas áreas igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. Devido a isso, essa proposta educativa é inovadora porque atinge uma clientela que habita o interior do Estado, em comunidades distantes das sedes dos municípios, bem como da área rural do Estado.
- 4.10. É uma tendência crescente o emprego de soluções de tecnologia da informação e telecomunicações para resolver problemas e desafios da educação. Tanto é assim que o mercado de ensino à distância cresce de maneira notável no Brasil e no mundo. Especialmente agora, depois do gigantesco impacto do COVID-19 na economia do planeta e na vida de todos os seres humanos.
- 4.11. O negócio educação será transformado para sempre por decorrência da pandemia em curso. A necessidade de isolamento social impede o ensino presencial e, por consequência, as modalidades de ensino a distância ganham absoluta importância.
- 4.12. Concebida como um modelo híbrido, a educação mediada por tecnologia combina atividades de ensino e aprendizagem presenciais e virtuais, prevê aulas ao vivo, transmitidas pela internet, em tempo real, de forma simultânea e em horários regulares, para qualquer lugar que seja necessário.
- 4.13. Os aparatos tecnológicos embarcados na comunicação de dados (via satélite) que compõem o núcleo desta rede, somados aos mais eficientes recursos pedagógicos disponibilizados pela SEDUC/PI e presentes na solução, mostrou-se ser uma poderosa ferramenta à disposição do Estado. É por intermédio desta ferramenta, que o Piauí pôde vencer as dificuldades geográficas que o impediam de prover o quantitativo necessário de professores nas regiões mais longínquas. O projeto cumpre a missão do Estado de levar o conhecimento ao cidadão, dando-lhe as condições de ampliar os seus horizontes, contribuindo para a sua formação e, por conseguinte, alcançar uma melhor qualidade de vida.
- 4.14. Ademais, os equipamentos a serem adquiridos, garantirá a ampliação, manutenção e o pleno funcionamento do Canal Educação que, por sua vez, proporcionará a concretização dessa ação tão importante para o Estado do Piauí, bem como atenderá o que preconiza a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, conforme o § 1º: "A carga horária mínima anual de que trata o inciso I do caput deverá ser ampliada de forma progressiva, no ensino médio, para mil e quatrocentas horas, devendo os sistemas de ensino oferecer, no prazo máximo de cinco anos, pelo menos mil horas anuais de carga horária, a partir de 2 de março de 2017".

- 4.15. Com a central de produção composta por estúdios completos, ocorrem as transmissões das aulas ao vivo para os pontos de recepção, que são instalados em escolas da rede pública de ensino do Estado, podendo atender também ensino profissionalizante, pessoas privadas de liberdade (PPL), salas de apoio, gerências regionais, bem como qualquer ambiente voltado para educação, treinamento e capacitação.
- 4.16. Nesse sentido, os equipamentos a serem adquiridos para expansão e atualização do Canal Educação são imprescindíveis, pois deles dependem diretamente a consecução do ano letivo das referidas comunidades. Portanto, a continuidade do Programa Canal Educação com a ampliação e modernização implicará o cumprimento da carga horária vigente, gerando mais benefícios aos alunos, como, por exemplo, maior promoção dos mesmos para as séries seguintes.
- 4.17. Assim, o presente Documento propõe-se a criar as condições para o cumprimento do objeto aqui justificado por intermédio da aquisição de equipamentos para operacionalização do Ensino Presencial com Mediação Tecnológica do Canal Educação da SEDUC/PI, abrangendo infraestrutura tecnológica, garantia e suporte técnico, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes deste Documento.
- 4.18. Diante do exposto, a ampliação e continuação do Programa Canal Educação, objeto deste Documento, justifica-se pela determinação da SEDUC/PI em alcançar um número maior de cidadãos neste projeto de inclusão educacional, por meio da modernização e expansão de sua cobertura.
- 4.19. Por intermédio deste Programa, a SEDUC/PI busca disponibilizar para uma parcela maior da população através do atendimento de todas as 652 Unidades Escolares e anexos os benefícios já alcançados pelos frequentadores das 450 Unidades Escolares atualmente operacionais.
- 4.20. Com a ampliação e modernização estima-se alcançar todas as escolas da rede estadual de ensino do estado via Programa Canal Educação, distribuídas nos 224 municípios, com kits polo para cada uma das Unidades Escolares.

RESULTADOS ESPERADOS

- 5.1. Dentre os resultados esperados a partir da adoção dos serviços envolvidos no presente Projeto destacamos o seguinte:
 - 5.1.1. Prover a melhoria dos serviços públicos educacionais oferecidos de forma mais ampla e transparente para todos os municípios do Estado. Com a modernização e ampliação do programa, buscando atender todas as Unidades Escolares, totalizando cerca de 1.500 salas de aula atendidas;
 - 5.1.2. Oportunidades iguais de formação a todos os alunos e professores, através de plataforma tecnológica inclusiva e democrática que alcançará mais de 60 mil alunos atendidos diariamente nos quatro turnos por todo o Estado, integrando programas, pessoas e ideias;
 - 5.1.3. Superação das limitações geográficas com a presença nos 224 municípios do Estado;
 - 5.1.4. Igualdade e uniformização do Ensino prestado pela SEDUC;
 - 5.1.5. Possibilidades de interação dos estúdios com os polos comunicação bidirecional;
 - 5.1.6. Ampliação da abrangência do programa, atendendo a todas as Unidades Escolares da rede;
 - 5.1.7. Atingir os melhores resultados nos fatores de ponderação do FUNDEB, visando maiores receitas federais.
 - 5.1.8. Atendimento a Lei 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que estabelece as alterações para o Novo Ensino Médio e cria a política de fomento às escolas em tempo integral.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

7. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

7.1. Deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei n. 12305/2010 -Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observados, o Decreto n. 7.746/2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei n. 8666, de 21 d junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a

promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela administração pública) e as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública) e 02/2014 (Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebem retrofit), bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

7.2. Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma objetiva de comprovação (§§1º e 2º do art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 e art. 8º do Decreto nº 7.746/2012).

8. DA METODOLOGIA DE ENSINO APLICADA, DA LEGISLAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS E TECNOLÓGICOS

8.1. As tecnologias virtuais tornaram-se parte do dia-dia das escolas devido a pandemia a qual assola o mundo e no meio educacional a tecnologia vem provocando mudanças profundas no ensinar e no aprender. Com ferramentas interativas acessíveis e que possibilitam um processo comunicacional síncrono e assíncrono, a interação professor/aluno está mais dinâmica, envolvendo ferramentas e habilidades novas de ambas as partes, bem como, permitindo a construção de novos conhecimentos educacionais.

8.2. Sobre a mediação Tecnológica

8.2.1. A Mediação Tecnológica é um ensino híbrido, atuando tanto com a modalidade de Ensino a Distância quanto com a presencial. Como características marcantes destacam-se a fomentação de aulas ao vivo, virtuais, com interatividade em tempo real ou, aulas gravadas, podendo também ter interatividade em tempo real, possibilitando o acesso à educação para pessoas que estão nas mais diversas localidades. Sua implementação dependerá do reconhecimento local e das tecnologias disponíveis, podendo cobrir todo o Estado e, até países, através de recursos compatíveis com as transmissões.

8.3. **Sobre o Canal Educação**

- 8.3.1. Nesse sentido, o Programa de Educação com Mediação Tecnológica Canal Educação nasceu com o intuito de levar educação de qualidade a todo o Estado do Piauí, bem como, para atender a uma demanda social que se encontrava sem acesso ao ensino, ou com dificuldade de acesso, e para suprir o déficit de professores na rede estadual de ensino. Com esse foco, a Secretaria de Educação e Cultura do Governo de Estado do Piauí SEDUC, em julho de 2012 propõe a oferta de Ensino através da Mediação Tecnológica, utilizando as grandes potencialidades das ferramentas tecnológicas no processo de ensino e aprendizagem.
- 8.3.2. Assim, para implantação do Programa, a SEDUC orientou e supervisionou estudos científicos e técnicos que permitissem a implantação e implementação de metodologias de ensino e práticas funcionais para o contexto piauiense. Dessa maneira, transmitir aulas através da estrutura do Canal Educação, é uma estratégia do Governo do Estado para alcançar uma maior quantidade de alunos e atender a realidade educacional do Estado do Piauí. Atualmente o Programa está presente nos 224 municípios do Estado, com cerca de 900 salas de aulas interativas.
- 8.3.3. O objetivo do Canal Educação é qualificar a oferta da educação básica, com mediação presencial, nas diferentes modalidades de ensino (ensino fundamental, médio regular e profissional), para atender a população residente em áreas urbanas e rurais e suprir o déficit de profissionais habilitados a lecionar.

8.4. Sobre a metodologia de ensino

- 8.4.1. A metodologia de Ensino Mediado, ou o Ensino Presencial Mediado, utiliza-se de recursos comunicacionais que permitem interação simultânea, trata-se de um ensino híbrido, atuando tanto com a modalidade de ensino a distância quanto com o ensino presencial. A metodologia de ensino dá-se tanto através de aulas ao vivo, quanto de aulas gravadas, ou ambas.
- 8.4.2. As aulas ao vivo acontecem por meio de recursos tecnológicos que permitem a interatividade em tempo real, com diálogos e apresentações de conteúdo. As aulas gravadas também utilizam recursos tecnológicos e podem acontecer a qualquer momento, com o acesso livre ao

conteúdo, pelo aluno. Ademais, algumas realidades locais ainda podem utilizar as aulas ao vivo e gravadas, simultaneamente, o que torna mais interessante o processo, pois, a aula é transmitida ao vivo e disponibilizada em uma plataforma e-learning, possibilitando o acesso ao conteúdo a qualquer momento.

8.5. Sobre o embasamento legal

- 8.5.1. A Mediação tecnológica está embasada nos mesmos procedimentos legislativos que o ensino regular, o ensino superior e as demais modalidades e níveis de ensino. Sendo assim, o Ensino Mediado, no Brasil , destaca-se por estar em conformidade com as metas e objetivos do PNE, BNCC, ODS, as Enef, ainda, de acordo com o art. 80 da Lei nº 9.394/1996, revogada pelo Decreto nº 9.057/2017, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, essencialmente no Artigo 1º que fala da Educação a Distância e da mediação didático-pedagógica nos processos de ensino aprendizagem através de meios e tecnologias de informação e comunicação.
- 8.5.2. Está embasada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) quanto às modalidades e níveis de ensino, quanto aos temas geradores trabalhados, a interdisciplinaridade, e a flexibilidade curricular, tendo em vista sua adaptação para a regionalidade do estado. Está em concomitância com o Plano Nacional de Educação (PNE) sancionado em 2014, direcionando esforços e investimentos para a melhoria da qualidade da educação no País, buscando a alfabetização e inclusão, a formação continuada dos professores e a expansão do ensino profissionalizante para adolescentes e adultos.
- 8.5.3. A mediação tecnológica ainda tem como referência a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.
- 8.5.4. Ainda, em concomitância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que estão voltados para promoção de mudanças positivas no mundo, envolvendo diversos aspectos sociais, incluindo o educacional. E a Estratégia Nacional de Educação Financeira (Enef) como forma de contribuir para o fortalecimento da cidadania da população através de uma tomada de decisão financeira mais assertiva. Por isso, a Mediação Tecnológica contempla a evolução do atual modelo pedagógico aplicado às mais diversas modalidades e realidades de ensino.

8.6. Implantação da Mediação tecnológica

- 8.6.1. Para implantar a mediação tecnológica, o primeiro passo é conhecer a riqueza da metodologia e o quanto ele rompe as barreiras de ensino. Conhecer também todas as possibilidades que a mediação tecnológica permite em uma realidade educacional e suas ferramentas, este conhecimento deve ser disseminado em nível macro, abraçando todos que estão diretamente e indiretamente envolvidos.
- 8.6.2. É preciso, também, conhecer a realidade local e quais tecnologias utilizar. A escolha das tecnologias é um passo importante para que a Mediação cumpra sua finalidade, levando educação aos mais diversos locais. Tem-se, também, o aporte pedagógico que deve estar de acordo com a necessidade e objetivos. É importante considerar que estamos construindo educação, e que educação envolve o processo comunicacional, por isso, as ferramentas utilizadas devem possibilitar interação entre aluno e professor.
- 8.6.3. A apresentação à comunidade escolar local, e os processos formativos destes também é importante, mostrando as possibilidades educacionais pela mediação e o quanto ela contribui para enriquecimento do currículo escolar. A execução do projeto deve ser pensando na tríade escola, professor e aluno, todos como parte central e como produtores de conhecimento, personalizando os atendimentos.

8.7. **Sobre o planejamento da aula**

8.7.1. A elaboração de material didático para a mediação tecnológica é muito peculiar, pois, envolve toda uma gama de profissionais, desde designer instrucional, pedagógico, designer gráfico, editores, etc. Assim, toda a equipe deve estar em sintonia com o planejamento pedagógico de aula do professor. Independente da modalidade e nível de ensino, a elaboração do material didático inicia-se

pelo roteiro de aula do professor, com orientações pedagógicas, seguindo para a criação do produto e, por fim, a utilização nas exibições das aulas.

- 8.7.2. Quanto à estrutura da aula, o professor pode ministrá-la de um estúdio específico, ou pode ministrá-las em campo (de acordo com a temática e recursos disponíveis), além de outros formatos, de acordo com a imaginação e planejamento da equipe.
- 8.7.3. Ainda, é importante ressaltar que todo o conteúdo está de acordo com as diretrizes, matrizes e/ ou ementas do curso, sendo analisado e planejado todo o conteúdo do bimestre, semestre ou ano. Os planos de aula e planos de disciplinas são compartilhados com os ambientes escolares, para que estes possam acompanhar a programação regular das aulas. Outro ponto a ser ressaltado é que este planejamento acontece visualizando o aluno e as formas de acesso ao material.

8.8. **Sobre os recursos utilizados nas aulas**

- 8.8.1. Quanto aos recursos utilizados em uma aula, tem-se uma gama de ferramentas que podem contribuir para essa exposição do conteúdo e interação entre aluno professor. A mediação tecnológica, diferentemente de outras modalidades, possui alguns recursos midiáticos muito específicos, assim como possui recursos já disponíveis em outros formatos de ministrar aula. Alguns recursos midiáticos são os mesmos disponíveis em transmissões de TV e produções cinematográficas, o que deixa a aula mais representativa.
- 8.8.2. Como recursos de transmissão, mediação do conteúdo ao aluno e interação, temos:
 - 8.8.2.1. **Alpha:** este tipo de animação estimula o visual do aluno, fazendo com que sejam personificados objetos, pessoas, gráficos etc. estimulando a visualização e interpretação do conteúdo, fazendo com que o docente interaja em cenário físico ou virtual, com as diversas animações possíveis.
 - 8.8.2.2. **Chroma-key:** este recurso possibilita a imersão em diversas realidades e cenários, não só tornando a aula mais criativa, assim como mais representativa para o aluno, estimulando-o visualmente, sonoramente, com movimentos, cenários, personagens virtuais, etc.
 - 8.8.2.3. **Slides:** este recurso pode ser usado na aula e ser disponibilizado em um ambiente virtual para que o aluno tenha acesso (incluindo as observações e anotações do professor durante a aulas), para que possa estudar em outros momentos após a transmissão, e revisar o conteúdo.
 - 8.8.2.4. **Internet:** é a possibilidade de o docente fazer pesquisas online, visitar mapas, aplicativos, recursos de animação online e todo o universo digital.
 - 8.8.2.5. **Recursos físicos:** estes recursos possibilitam ao aluno conhecer e visualizar melhor o conteúdo, assim como ter mais interação na aula. Alguns instrumentos podem ser utilizados em estúdio, em aula, e outros, que permitem experimentos práticos, laboratoriais, instrumentos musicais, pinturas, atividades física etc. tornando a aula mais dinâmica e interativa.
 - 8.8.2.6. **Vídeos e imagens:** o aluno visualiza diversas realidades representadas pelo professor, que podem vir nos slides ou animados nas aulas, possibilitando dinâmicas como seção de cinema, troca de imagens entre aluno e professor em atividades diversas, produção audiovisual com o aluno etc.
 - 8.8.2.7. **Ambiente Virtual de Aprendizagem:** este recurso possibilita ao aluno ter acesso ao conhecimento, mesmo estando fora da sala de aula, podendo acessar todas as aulas através do ambiente virtual e assistir quantas vezes desejar, além de permitir o compartilhamento de informações, baixar o material utilizado em sala de aula, como slides, textos etc. Possibilita ainda, a interação entre alunos e professores.
 - 8.8.2.8. **Aplicativo:** Através do aplicativo o aluno tem acesso às aulas pelo celular, ele pode ter acesso ao material da aula, bem como, envio de material para os professores, em possíveis atividades.
 - 8.8.2.9. **Ambiente de transmissão das aulas:** neste ambiente há a transmissão das aulas ao vivo, através do kit de recepção do sinal, podendo professor e aluno interagir de forma síncrona com imagem e som, bem como, o compartilhamento, ao vivo, dos recursos utilizados na aula do professor com o aluno, como o compartilhamento de tela. Este ambiente pode, ainda, ser mais

sofisticado, permitindo a realização de questionários online ao vivo, envio de arquivos, discussão em chat, etc.

- 8.8.2.10. **Livro didático e/ou apostilas:** O uso deste recurso facilita o processo de ensino aprendizagem pois, o aluno acompanha toda a aula do professor, já com uma preparação prévia para a aula (ele sempre saberá o próximo conteúdo a ser ministrado), assim como pode aprofundar seus conhecimentos, com pesquisas e leituras.
- 8.8.2.11. **Questionários ou atividades online:** Pode acontecer o compartilhamento de atividades, avaliações, questionários online, onde o aluno pode participar e o professor com equipe pedagógica acompanhar a evolução do mesmo.
- 8.8.2.12. **Tecnologias do estúdio:** para o professor ministrar aula ele pode possuir uma sequência de ferramentas tecnológicas no estúdio base, como telas touch screen e mesas digitalizadoras, que permitem anotações, compartilhamento e exposição de conteúdos ao aluno, em formatos diversos.

8.9. Sobre as Tecnologias da transmissão

- 8.9.1. Para transmissão e/ou gravação das aulas é necessário um ambiente adequado, de acordo com a necessidade do professor. Alguns recursos que devem/podem possuir: Cenário físico decorado e com estrutura para o professor, de acordo com o enquadramento e ângulos desejados nas aulas; Um ambiente para ChromaKey, preferencialmente , que permita a gravação de plano aberto; Câmeras, se possível em HD e robótica, para melhor captação da imagem; Para a transmissão e direção de imagem das aulas pode ser utilizado um software de transmissão ao vivo, como o software V-mix (Switcher virtual); TV Touch, para que o professor possa interagir com o conteúdo; Monitores de preview das câmeras, para definir o melhor o ângulo e o professor visualizar as informações importantes; e outros equipamentos como uma estação de trabalho com mesa de aúdio, computadores, etc.; Móveis do cenário, quadro branco (para escrita), kit de rebatedores de luz (Filtros de reflexão) e iluminação, painéis acústico, microfones (auricular lapela, punho, boom).
- 8.9.2. As aulas são transmitidas ao vivo, via satélite, durante a transmissão, as aulas são gravadas simultaneamente, armazenadas individualmente em cada estúdio e feito cópia das aulas gravadas para um servidor de arquivos, destinado apenas para este fim, garantindo o processo de backup dessas aulas gravadas.
- 8.9.3. No NTI (Núcleo de Tecnologia da Informação) ficam localizados todos os equipamentos: servidores, switches, roteadores, utilizados para realizar a transmissão, que acontece através do programa de transmissão ao vivo, atualmente o IP.TV. Para garantir que tudo ocorra como planejado, existem para cada serviço, uma redundância, para suprir uma falha, caso exista.
- 8.9.4. Existe um link ponto a ponto dedicado, chamado de Prime Link, como o servidor localizado na operadora de satélite Hughes (Em Barueri-SP), que transmite as aulas para o satélite, que por sua vez as retransmite para os ambientes escolares. No caso de falha no Prime Link, existem links de backup, em que o sistema, por sua vez, de forma automática, realiza a comutação para outros links existentes, estes destinados para este fim, garantindo que ocorra a transmissão sem interrupções.
- 8.9.5. Existem ainda, servidores de arquivos, todos com backups, onde são armazenados os arquivos: de texto, vídeo, músicas entre outros, possibilitando o acesso de todos os colaboradores, simultaneamente, para realização de suas funções, além de uma equipe formada por técnicos, para atendimentos internos, responsáveis por tornar o sistema disponível e operável.

8.10. Sobre as tecnologias de sala de aula da escola

8.10.1. Os ambientes escolares possuem um kit tecnológico para se conectarem ao satélite e receberem a transmissão. Cada ambiente escolar possui um kit tecnológico que é composto pelos seguintes equipamentos: 1 armário; 1 TV de 40 polegadas; 1 gabinete do PC; 1 webcam; 1 microfone; 1 nobreak; 1 modem; 1 antena para recepção do sinal. Além da estrutura da escola.

8.11. Impacto da mediação na realidade social

8.11.1. O impacto na implantação da mediação tecnológica no Estado e Municípios acontece de forma direta e indireta, pois possibilita que alunos das mais diversas faixas etárias tenham acesso à educação, sendo trabalhada de forma que todos tenham acesso a um conhecimento, dentro da

realidade do estado, e direcional. O impacto vai desde os cursos de ensino médio, em que os alunos possuem mais próximos de suas localidades, as salas de aulas adaptadas com os kits, tendo acesso ao ensino completo em todas as disciplinas estipuladas nas matrizes.

8.11.2. Com essa descentralização do conhecimento, os alunos ganham e os professores também, por terem uma nova dinamização no seu perfil de ser professor, podendo não só compartilhar seu conhecimento, mas, ter acesso a áreas diversas. A escola ganha, por ter uma ferramenta de comunicação com todos os estados que possuem kits instalados, podendo se comunicar, assistir de forma mais prática reuniões informativas, participar de formações etc. Com isso, os alunos são mantidos no próprio estado e no próprio município, contribuindo para seu desenvolvimento, com o conhecimento e geração de saber genuinamente local, que possibilita a intervenção nos diversos ramos sociais, ficando assim, o Município, mais próximo da capital do Estado. As escolas estaduais e municipais podem ainda melhorar seus índices em sistemas avaliativos e seletivos, regionais e nacionais. Concomitantemente, o Estado ainda tem a possibilidade de ofertar educação a comunidades, antes isoladas e sem acesso ao ensino, independentemente de sua modalidade e nível, como as comunidades ribeirinhas, indígenas, quilombolas, os privados de liberdade, assentamentos, pessoas que moram em localidades distantes e às vezes inacessíveis aos centros educacionais.

8.12. Resultados da mediação

- 8.12.1. Os resultados da mediação tecnológica podem ser medidos em diversos sistemas avaliativos de âmbito nacional e local, e não somente através do progresso do aluno em sala de aula. Pode trazer soluções para problemas como o analfabetismo dentro do estado, ausências de formações nas diversas áreas, comunicação mais firme e direta das instituições e órgãos educacionais e as diversas comunidades e municípios do Estado. Os resultados podem ser vistos também em sistemas como o Ideb (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), que é o principal indicador da qualidade da educação básica no Brasil. Com o Ideb ampliam-se as possibilidades de mobilização da sociedade em favor da educação, uma vez que o índice é comparável nacionalmente e expressa em valores os resultados mais importantes da educação: aprendizagem e fluxo.
- 8.12.2. Tem-se ainda as aprovações nos vestibulares e no ENEM (O Exame Nacional do Ensino Médio) que é atualmente, o principal método de ingresso nas instituições públicas de nível superior, e onde a maioria das escolas de ensino médio regular buscam melhores pontuações e colocações no exame. Existem ainda, exames de medição como o Prova Brasil e o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb) , que são avaliações voltadas para o diagnóstico, aplicado em larga escala, e são desenvolvidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC), onde o foco principal é avaliar a qualidade do ensino oferecido pelo sistema educacional brasileiro a partir de testes padronizados e questionários socioeconômicos.
- 8.12.3. Podemos citar como exemplo, ainda, olimpíadas de avaliação educacional como a OBMEP (Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas), que busca estimular e promover o estudo da Matemática contribuindo, assim, para a melhoria da qualidade da educação básica, possibilitando que um maior número de alunos brasileiros possa ter acesso a material didático de qualidade. O programa busca também, identificar jovens talentos e incentivar seu ingresso em universidades, nas áreas científicas e tecnológicas.
- 8.12.4. E por último, temos o Pisa (Programme for International Student Assessment), que possui o objetivo de produzir indicadores que contribuam para a discussão da qualidade da educação nos países participantes, de modo a subsidiar políticas de melhoria do ensino básico. A avaliação procura verificar até que ponto as escolas de cada país participante estão preparando seus jovens para exercer o papel de cidadãos na sociedade contemporânea.
- 8.12.5. Há ainda sistemas avaliativos regionais, que dão diagnóstico e preparam toda a comunidade escolar nas séries apropriadas para estes sistemas nacionais, como no caso do Estado do Piauí, que possui o SAEPI (Sistema de Avaliação Educacional do Piauí). Esse sistema avalia o aluno nos mesmos moldes que o Prova Brasil, entretanto, diferente do Prova Brasil, que é aplicado de dois em dois anos, o SAEPI é aplicado todo ano nas unidades escolares.
- 8.12.6. Para o ensino superior podemos citar o Enade (Exame Nacional de Desempenho de Estudantes), que avalia o rendimento dos alunos dos cursos de graduação, ingressantes e concluintes, em relação aos conteúdos programáticos dos cursos em que estão matriculados.

8.12.7. Portanto, se a educação do estado está sendo aplicada de forma que contemple o máximo de alunos possíveis, de forma dinâmica criativa e, principalmente assistiva, com certeza os índices da educação do Estado vão influenciar em todas as avaliações, dentre outras que não foram citadas.

8.13. Ganhos pedagógicos da mediação

- 8.13.1. A mediação tecnológica vem para promover a qualidade do Ensino Médio, com foco na Educação de qualidade mediada pela mais avançada tecnologia, que é o principal desafio. A experiência pedagógica que se realiza é inovadora, cria uma atmosfera de curiosidade, de espírito de pesquisa e de criatividade, garantindo que o contato com os alunos seja bastante proveitoso.
- 8.13.2. Para que os alunos tenham o melhor acompanhamento pedagógico possível, as aulas são produzidas com mídias educativas (textos, vídeos, som e imagem) voltadas para a diversidade sociocultural, atendendo as exigências legais, contribuindo com a inclusão social e o desenvolvimento do estudante como ser humano. É também um meio democrático de acesso e difusão das melhores informações e conhecimentos.

8.14. Outros usos da mediação

8.14.1. A mediação tecnológica possibilita que os órgãos fiscalizadores e de gestão façam uso para reuniões; encontros pedagógicos; uso para gravações de aulas e materiais; cessão do espaço para outras secretarias e/ou instituições, tornando-se um espaço de comunicação entre municípios, regionais e secretarias.

9. **DA LEGISLAÇÃO**

- 9.1. Lei nº 8.666/1993 Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 9.2. Lei nº 10.520/2002 Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 9.3. Plano Nacional de Educação PNE, aprovado em 25/06/2014 (Lei N° 13.005/2014), com vigência de 10 (dez) anos, e cumpre o disposto no art. 214 da Constituição Federal;
- 9.4. Lei nº 3.415/2017 que institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral;
- 9.5. Decreto do Estado do Piauí nº 14.628 de 31 de outubro de 2011 que dispõe sobre a Implementação da Educação Presencial com Mediação Tecnológica nos 224 municípios piauienses para atender alunos nas áreas urbanas e rurais onde a demanda por vagas e superior à capacidade do Estado do Piauí de atender plenamente na modalidade de ensino convencional nas escolas da Rede Pública Estadual;
- 9.6. Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 05, de 12 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 87, de 22 de agosto de 2007 e no art. 178, inciso I, da Constituição Estadual;
- 9.7. Resolução CGFR nº 003/2017, de 02.10.2017 Define os fluxos de processos de despesas dos órgãos da administração direta e indireta do Estado do Piauí. (Publicação no DOE nº 189, de 06.10.2017);
- 9.8. LEI Nº 13.415, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017 Altera as Leis n º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.

10. COMPOSIÇÃO DOS ITENS

10.1. O escopo do presente Termo de Referência consiste na aquisição de produtos de acordo com as tabelas apresentadas em cada ITEM, considerando os equipamentos e mobiliário disponíveis nas salas polo e Centro de Mídias, elencados neste Termo de Referência, para continuidade do Programa de Mediação Tecnológica.

11. DO DETALHAMENTO DO ESCOPO DOS ITENS

- 11.1. Aquisição de equipamentos do Programa Mediação Tecnológica Visando atender a evolução tecnológica que aconteceu no decorrer dos anos e atender de maneira satisfatória os alunos, esses ITEMs tratam da aquisição de equipamentos abrangendo os estúdios, tecnologia da informação e sala de aula.
- 11.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais e estarem dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso, de forma a permitir completa segurança por parte da solicitante, sob pena do não recebimento definitivo dos mesmos.
- 11.3. Os equipamentos a serem entregues, quando da exigência de software, deverão ser entregues com o sistema operacional pré-instalado pelo fabricante e os softwares adicionais exigidos, deverão ser entregues em mídia ou link do fornecedor para instalação.
- 11.4. A aquisição de equipamentos irá suprir a atual necessidade da SEDUC no quesito de modernização dos kits de sala de aula, ampliação e modernização de estúdios de transmissão, bem como do ambiente de tecnologia da informação, modernização do ambiente de formatação de conteúdo multimídia e aquisição de recursos para gravação/transmissão em ambientes/eventos externos. Conforme identificado abaixo:

11.5. Sala de Aula da Mediação Tecnológica

- 11.5.1. Aquisição de equipamentos para compor os 1.800 kits de sala de aula que serão divididos em itens a fim de atender a todas as escolas da rede estadual de ensino, instituições de ensino superior, ensino técnico, ensino profissionalizante e que tratam da formação dos professores e servidores do estado.
- 11.5.2. Atualmente com 900 kits tecnológicos instalados em cerca de 381 escolas e 50 anexos com oferta de Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos, o Canal Educação constitui uma das principais ferramentas para levar ensino e formação a todos os estudantes da rede. Diante disso, e considerando a necessidade de ampliar a oferta de ensino com os arranjos formativos, inclusive frente ao cenário de implementação do novo currículo do Ensino Médio, com o modelo de itinerários formativos pretendemos alcançar não apenas os municípios como também todas as escolas da rede com expansão do Programa de Mediação Tecnológica do Estado do Piauí, atingindo todas as 656 unidades escolares.
- 11.5.3. A contratação dos equipamentos para atender de 1.800 salas de aulas possui o objetivo de modernizar todo o parque tecnológico do Programa Canal Educação. Tendo em vista que os 900 kits adquiridos em 2011 já apresentam sinais de obsolescência, os novos kits irão substituir os atuais, além de 900 kits para as novas salas de mediação que serão criadas e reposição de kits defeituosos.

11.5.4. Os kits de sala de aula serão compostos por:

Aquisição de KIT de Equipamentos Composição: 01 SMART TV de 60" com resolução 4k - para transmissão das aulas 01 Mini PC - para instalação do sistema de transmissão; 01 Caixa de som - para ampliação do áudio gerado 01 Microfone - para permitir a interação com o professor no estúdio; 01 Nobreak - para sustentação dos equipamentos no caso de falha no sistema elétrico 01 Mouse - para permitir o manuseio do

Aquisição de KIT de Equipamentos - Composição:

MINI PC

01 Teclado - para permitir o manuseio do MINI PC e utilização do chat

01 Webcam - para permitir a interação do professor no estúdio

01 Cabo hdmi 5m - para interligar a SMART TV ao MINI PC

11.5.4.1. O setor demandante emitirá o Parecer Técnico dos itens cotados, respeitando a ordem de classificação com o objetivo de aferir e qualidade dos equipamentos que serão adquiridos, poderá ser solicitado o envio de folders e outros materias de divulgação oficial que demonstrem o descritivo técnico do item a ser analisado.

11.5.5. Aquisição de equipamentos para os estúdios de gravação/transmissão

- 11.5.5.1. Com o crescimento do programa foi identificada que seria necessária a ampliação da oferta e o acréscimo de novas formações assim como a ampliação de 4(quatro) estúdios e atualização dos 6(seis) estúdios existentes, visando uma melhoria e modernização no conteúdo ofertado.
 - A aquisição visa suprir todas as necessidades de recursos computacionais necessários, além do licenciamento de *software* que atenda todas as soluções requeridas. Visa a aquisição de equipamentos novos e compatíveis com as soluções tecnológicas especificadas, incluindo a manutenção corretiva e evolutiva com substituições de itens, quando necessário e os mesmos estiverem em garantia.
 - Consiste, portanto, no fornecimento dos equipamentos necessários para modernização e ampliação além do pleno funcionamento das novas soluções, incluindo estúdios e cabines de transmissão. Ficando **cada estúdio** atendido da seguinte maneira:

Aquisição de equipamentos para os estúdios de gravação/transmissão 04 Cadeiras - para professores, assistente de professor e diretor de imagem. 02 Bancada para apresentação nos estúdios - para ser utilizada dentro do estúdio nas transmissões; 03 Bancada para equipamentos - para acomodação dos equipamentos; 02 Câmera robótica - para captação de imagem por ângulos diferentes; 01 Switch de rede - para interligação dos equipamentos; 25 Placa de LED - para iluminação do 03 Tripé para câmera - para atender às 02 câmeras robóticas e celulares quando houver lives; 02 TV LED 32 polegadas - para retorno das câmeras;

01 Moldura touch screen de 60 polegadas - para transformar a TV em

01 TV de 60 polegadas - para ser utilizada

02 Caixa de som amplificada - utilizada

de lousa pelo professor;

lousa eletrônica;

Aquisição de equipamentos para os estúdios de gravação/transmissão

como retorno pelo diretor de imagem;

03 Microfone de mão - para

apresentador e/ou convidados;

02 Microfone de lapela - para

apresentador e/ou convidados;

02 Microfone Auricular - para

apresentador e/ou convidados;

03 Nobreak - para sustentação dos equipamentos no caso de falha no sistema elétrico;

01 Computador com processador de 8 núcleos e 16 threads - para operação da direção e imagem e transmissão das aulas;

02 Monitores 29 polegadas - para operação da direção e imagem durante

as aulas;

03 Notebook - para ser utilizado pelo corpo pedagógico no intuito de acompanhamento e fiscalização das

transmissões;

01 Mesa de áudio - para o ajuste das

fontes de áudio;

- 11.5.6. Aquisição de equipamentos para ampliação dos recursos de TI destinado para os estúdios de gravação/transmissão Essa aquisição visa a modernização e implantação de recursos de TI em espaço disponibilizado pela CONTRATANTE para o provimento de serviços de apoio às equipes de operação das transmissões, operação de edição/formatação de conteúdo multimídia e demais equipes alocadas na central do programa.
- 11.5.6.1. Listando relação de equipamentos e softwares necessários para a instalação de um ambiente de TI capaz de suportar e fornecer recursos tecnológicos de apoio para a equipe de edição/formatação de conteúdo multimídia.

Aquisição de equipamentos para ampliação dos recursos de TI destinado para os estúdios de gravação/transmissão

01 Storage NAS - para armazenamento de até 30 meses de conteúdo gerado pelos estúdios de transmissão, ficando disponível localmente para consultas;

02 Computadores - para ser utilizado pela equipe de suporte no monitoramento das aplicações;

03 Notebook - para ser utilizado pela equipe de suporte;

01 Nobreak 3Kva - para sustentação do rack e equipamentos;

01 Gerador - Combustivel: Diesel; Potência no eixo do motor: 75kWA/60kW; 380/220 V, 60 Hz, fator de potência 0,8, destinado a fornecer energia elétrica para alimentação de cargas variáveis, com quadro de comando automático, com disjuntor tripolar, fixo, manual para proteção de sobrecarga e sobrecorrente, flexível de escape, silencioso industrial, tanque de combustível diário incorporado à base metálica e respectivos acessórios, conforme escopo apresentado abaixo. A CONTRATADA deverá fornecer manutenções preventivas e garantia de 30 meses. Consumo de Combustível: Stand-by Power ~17,7 l/h a 100% de carga, ~ 13,4 l/h a 75% de carga. Prime Power ~16,2 l/h a 100% de carga, ~ 12,4 l/h a 75% de carga. Ciclo de Trabalho: 4 tempos, arrefecido a água Rotação Nominal (rpm): 1.800 rpm Nº de Cilindros: 3 cilindros em linha Aspiração: Turboalimentado Regulador de Velocidade: Mecânico Volume: 3,3 litros Arrefecimento: Radiador Motor de Partida: 12 Volts Sistema pré-aquecimento com resistor elétrico Baterias de partida com respectivos cabos e terminais Procedência: Nacional Painel de Transferência automática Painel de Controle, capacidade do tanque de combustível de 100 À 150 litros.

11.5.7. Ambiente de edição/formatação de conteúdo multimídia

11.5.7.1. Consiste na aquisição de equipamentos e softwares necessários para a operação do ambiente de edição/formatação de conteúdo multimídia. Operação essa que contempla a

preparação das legendas (lettering) de identificação dos oradores/apresentadores e de informações para reforço de conteúdo do roteiro para utilização durante as transmissões/gravações. Editoração e revisão ortográfica e gramatical de textos, tabelas, gráficos, imagens, fontes etc. Adequação e formatação de conteúdo, considerando ajustes em tabelas, gráficos, imagens, fontes, cores e contrastes para melhor visualização nas transmissões.

- 11.5.7.2. Além da produção de vídeos de acordo com requisitos pedagógicos/técnicos e briefing de cada ação de formação/comunicação, em diversos formatos/tipos considerando:
 - Edição de vídeo;
 - Vinhetas de abertura;
 - Gravações diversas;
 - Animações 2D, 3D e tipográficas;
- 11.5.7.3. O ambiente de edição/formatação também realiza adequações em materiais diversos fornecidos pelos solicitantes (filmes, vídeos, documentários, imagens variadas, bem como gravações de eventos anteriores). Edição e finalização, em ilha de edição, dos materiais gravados para posterior publicação em diferentes canais ou outras finalidades. Sendo necessário os seguintes recursos:

Aquisição de equipamentos para ambiente de edição/formatação de conteúdo multimídia, destinado para os estúdios de gravação/transmissão

01 Computador com processador de 8 núcleos e 16 threads - para executar programa de modelagem tridimensional que permite renderização de imagens e animações além de programa de escultura digital que combine modelagem 3D/2.5D, texturização e pintura, programa de modelagem tridimensional futurama e jogos, programa de modelagem procedural e poligonal, programa de animação, programa de edição de vídeo não-linear e correção de cores.

03 Computadores com processador de 8 núcleos e 16 threads - Suíte de software para design gráfico com: Programa de criação de gráficos com movimento e efeito visual, programa DAW com multi-pistas não destrutivo de edição e mistura, programa de edição de vídeo profissional, programa para exportar mídias para sites de compartilhamento de vídeo, programa editor de imagens vetoriais, programa para diagramação e organização de páginas e programa de edição de imagens bidimensionais do tipo raster;

08 Monitor de no mínimo 25 a 30 polegadas - para ser instalado nos computadores da edição e formatação;

01 Mesa digitalizadora - como dispositivo periférico de computador que permita desenhar imagens diretamente no computador através de um software de tratamento de imagem.

11.5.8. Recursos para gravação/transmissão em ambientes/eventos externos

- 11.5.8.1. Relação de equipamentos necessários, para transmissão ao vivo ou a gravação de ações de caráter pedagógico ou de comunicação para posterior veiculação, realizados fora do ambiente próprio do Canal Educação como Corujão Enem, Caravana Enem, Entrevistas, entre outros.
- 11.5.8.2. A aquisição visa contemplar todos os recursos (microfones, câmeras, computadores, televisores, mesa de áudio, switcher de vídeo, projetores, lousas digitais interativas e demais aparatos) necessários para a ideal cobertura do evento de acordo com as características da atividade e do local.
- 11.5.8.3. Sendo os seguintes itens:

Aquisição de equipamentos para gravação/transmissão em ambientes/eventos externos, destinado para os estúdios de gravação/transmissão

02 Câmera broadcast - para captura de imagem;

04 Tripé – Suporte de câmera;

02 Vara de boom - para o microfonista ficar afastado, operando o microfone na área de segurança da cena;

02 Microfone Auricular

02 Microfone bastão de mão (sem fio) - para captura de áudio;

03 Iluminador de LED para câmera - utilizada para melhorar a iluminação ambiente;

Aquisição de equipamentos para gravação/transmissão em ambientes/eventos externos, destinado para os estúdios de gravação/transmissão

01 Drone - para captura de imagens panorâmicas;

04 lluminador de LED para estúdio - utilizada melhorar a iluminação em locais fechado;

02 Rebatedor circular (dourado/branco) - usado com o objetivo de amenizar as áreas de sombra "dura" ou excessiva, rebatendo parte da luz da fonte até a área que está sendo menos iluminada;

01 Kit de rádio comunicador (com 6 rádios) - para comunicação da equipe envolvida na transmissão;

02 Notebook - para equipe de transmissão;

05 Cabos e conexões - para ligação dos equipamentos.

12. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- 12.1. Para os itens , objeto desta aquisição, contra qualquer defeito de programação e funcionamento e no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de os tornem impróprios ao uso a que se destina ou lhe diminui sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos; será de no mínimo 12 (doze) meses, por meio de suporte online, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, contada da data de recebimento em definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados.
- 12.2. Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 dias corridos, por outro bem, novo, sem uso. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica.
- 12.3. O prazo de substituição dos materiais adquiridos ou de suas peças que apresentarem defeitos, durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação, inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações descritas neste Termo de Referência, no ato da entrega.
- 12.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ou assistência técnica ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelo produto e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda da Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.
- 12.5. Durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, e, caso assim aconteça, de manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto ou serviço, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;
- 12.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA a entrega, via mídias (CDs/DVDs/pendrive) ou via site/FTP de todos os softwares necessários para a instalação/recuperação off-line do sistema operacional e demais softwares contemplados no item, em português (Brasil) devidamente licenciado, bem como de todos os drivers de dispositivos de hardware instalados nos equipamentos.

13. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DA GARANTIA DO PRODUTO

- 13.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 13.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 13.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 13.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 13.5. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação única para a abertura dos chamados no fabricante.

- 13.6. Deverá ser informado ao contratante o site, telefone local ou 0800 para abertura e acompanhamento dos chamados em disponibilidade mínima de 8h x 6d incluindo o sábado(para atendimento telefônico) e 24h x 7dia para disponibilidade de site ou sistema de abertura de chamados.
- 13.7. Todo atendimento técnico deverá ser fornecido relatório de atendimento técnico em formato digital ou via sistema de controle de chamados, ao Fiscal(is) da CONTRATANTE, informando o solicitante, o defeito, a solução ou pendência, data e hora de: abertura, início e conclusão do atendimento; eventuais peças ou equipamento substituído; número de série e part/Number.
- 13.8. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.
- 13.9. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados deverão ser executados onde se encontram (on-site).
- 13.10. Os equipamentos devem possuir garantia do Fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses na modalidade on-site. Onde deverá ser informado o part-number do serviço correspondente a esta garantia com respectivo link para consulta ou então deverá ser apresentada declaração do fabricante para este certame que a garantia do produto corresponde a solicitada. Caso o prazo da garantia padrão oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, uma vez que tratam-se de bens duráveis e com especificações especiais, de costume adquiridos por órgãos públicos nestes prazos definidos.
- 13.11. A respectiva Assistência Técnica da Garantia deverá ser executada na sede da SEDUC-PI (ON SITE) na Cidade de Teresina-PI ou cidades/localidades distantes até 80Km desta Capital, para os equipamentos ofertados, durante o período de garantia.
- 13.12. Caso ocorra necessidade de recolhimento do equipamento para manutenção em laboratório, isto deve ser consignado em relatório técnico com a ciência do respectivo fiscal do contrato ou servidor público por ele autorizado. Deverá ser previsto que a CONTRATANTE, por questões de segurança da informação, poderá requerer a retenção do HD/SSD constante no equipamento para os ITEMs referentes a Computadores (Notebooks/Desktops).
- 13.13. Uma vez notificada, a Contratada terá 24 horas (em dias úteis) para iniciar o atendimento e providenciará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de abertura do respectivo chamado técnico do equipamento.
- 13.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
 - 13.14.1. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, caso seja solicitado pela contratante, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
 - 13.14.2. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 13.15. Todos os custos de reparo, fretes, transporte, taxas, impostos, peças, ferramentas, componentes, deslocamento ou estadia serão sem ônus a contratante.
- 13.16. O chamado técnico será considerado encerrado, casa ocorra a substituição integral do equipamento por outro igual ou superior do mesmo fabricante fornecido pela CONTRATADA e devidamente consignado no chamado técnico como susbstituição definitiva. Neste caso, deverá ser previsto que a CONTRATANTE, por questões de segurança da informação, poderá requerer a retenção do HD/SSD constante no equipamento anterior ou o backup (caso possível) de seus dados no equipamento novo para os ITEMs referentes a Computadores (Notebooks/Desktops).
- 13.17. Será de responsabilidade da CONTRATADA a entrega, via mídias (CDs/DVDs/pendrive) ou via site/FTP de todos os softwares necessários para a instalação/recuperação off-line do sistema operacional e

demais softwares contemplados no item, em português (Brasil) devidamente licenciado, bem como de todos os drivers de dispositivos de hardware instalados nos equipamentos.

13.18. A Garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades e/ou ressarcimento em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 14.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. **DO REGISTRO DE PREÇOS:**

16.1. A opção pelo registro de preços é justificada uma vez que, muito embora a execução do objeto pretendida envolve itens essenciais à atividade finalística da SEDUC/PI, não é possível definir de forma precisa a quantidade necessária do objeto, sendo imprevisível a demanda, que pode oscilar bastante em razão das peculiaridades de municípios. Nos termos do Decreto Estadual nº 11.319/2004:

Art. 10 - O SRP será adotado preferencialmente nas seguintes hipóteses:

 I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

 II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

 IV – quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser utilizado o Sistema de Registro de Preços para contratação de bens e serviços de informática, observada a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

16.2. Trata-se justamente do caso em apreço. Os serviços envolvidos são de difícil quantificação. A pretensa contratação não somente visa dar continuidade às contratações já em andamento, mas de eventual expansão do programa de ensino com mediação tecnológica, que abrange tanto ensino médio quanto profissionalizante, e suas demandas costumam oscilar, visto que não só substituem o ensino tradicional nas localidades em que este não está disponível, mas o complementam nos locais em que houver indisponibilidades parciais, de alguma disciplina, por exemplo.

17. DAS INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS

17.1. O CONTRATANTE poderá, se julgar necessário, realizar inspeções e diligências a fim de garantir que a CONTRATADA esteja em condições de fornecer os serviços e/ou produto descritos neste Termo de Referência.

18. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

- 18.1. Compete a CONTRATANTE nomear o Gestor e o Fiscal Técnico do Contrato.
 - 18.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 18.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 18.1.2.1. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 Plenário e, TCU, acórdão 2142/2011, Segunda Câmara);
 - 18.1.2.2. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 Plenário);
 - 18.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
 - 18.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante do contrato, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência
 - 18.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017
 - 18.1.6. O Gestor Demandante será responsável por:
 - 18.1.6.1. Promover a reunião de abertura do contrato com a presença dos fiscais do contrato do CONTRATANTE, com o Preposto da CONTRATADA.
 - 18.1.6.2. Emitir as Ordens de Fornecimento contendo todas as quantidades e informações exigidas, determinando as datas e os horários para entrega dos equipamentos em acordo com a CONTRATADA.
 - 18.1.6.3. Avaliar, quantificar e aprovar os itens entregues pela CONTRATADA, demandados pela solução de atendimento de chamados, resumindo os resultados no Relatório de Entrega.
 - 18.1.6.4. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a apresentação de documentos que comprovem a validação dos bens entregues de todas as condições de habilitação e qualificação previstas no ato convocatório, quando couber.
 - 18.1.6.5. Supervisionar a entrega e garantia e/ou dos serviços e/ou produtos dos objetos das Ordens de Fornecimento ou indicar representante devidamente autorizado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.
 - 18.1.6.6. Avaliar e atestar o Relatório de Atividades Consolidado, além de notificar o Preposto da CONTRATADA, para conhecimento e emissão da nota de cobrança.
 - 18.1.6.7. Atestar a nota de cobrança encaminhada pela CONTRATADA e enviar, juntamente, com as Ordens de Fornecimento e os Relatórios de Atividades, à área administrativa para providências.
 - 18.1.6.8. Analisar a qualidade dos itens entregues pela CONTRATADA e aplicar das glosas quando não atendidos os padrões exigidos.

- 18.1.6.9. No caso de proposta de glosa, anexar os documentos comprobatórios do não atendimento às exigências;
- 18.1.7. Encaminhar a documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências.
- 18.1.8. O Fiscal Técnico do contrato será responsável por:
- 18.1.9. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA ao Gestor do Contrato:
- 18.1.10. Analisar e verificar se os itens foram entregues em conformidade e propor e aplicação das glosas quando não atendidos os padrões exigidos.
 - 18.1.10.1. No caso de proposta de glosa, anexar os documentos comprobatórios do não atendimento às exigências;
- 18.1.11. Atestar a nota de cobrança encaminhada pela CONTRATADA em conjunto com o Gestor do Contrato.

18.2. Outras obrigações da CONTRATANTE:

- 18.2.1. Permitir o acesso dos representantes e dos recursos técnicos da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados e respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- 18.2.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta contratação;
- 18.2.3. Fiscalizar, com apoio da área técnica, o cumprimento, por parte da CONTRATADA, das exigências legais, tais como verificação das comprovações de regularidade fiscal e cumprimento das obrigações trabalhistas.
- 18.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma convencionada após a execução dos serviços e emissão da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).

18.3. Compete a CONTRATADA nomear o Preposto;

- 18.3.1. No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar um profissional de seu quadro para atuar, no ambiente do CONTRATANTE, como preposto.
 - 18.3.1.1. O Preposto será responsável por:
 - 18.3.1.2. Participar da reunião de abertura promovida pelo Gestor do Contrato.
 - 18.3.1.3. Gerenciar os aspectos administrativos, legais e técnicos do contrato, relacionandos diretamente com o Gestor do Contrato e com responsáveis designados pela CONTRATANTE.
 - 18.3.1.4. Emitir os Relatórios de Atividades das Ordens de Serviço de sua responsabilidade e encaminhá-las ao Gestor do Contrato e Fiscal Técnico no primeiro dia útil do mês subsequente.
 - 18.3.1.5. Permitir a fiscalização do contrato pela CONTRATANTE.
 - 18.3.1.6. Registrar todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE para acompanhamento e controle de execução dos serviços na forma estabelecida neste Termo de Referência.
 - 18.3.1.7. Levar, imediatamente, ao conhecimento da fiscalização da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis e comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

18.4. Outras **obrigações da CONTRATADA**:

- 18.4.1. Entregar os itens de acordo com as especificações constantes deste instrumento, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da fiscalização do CONTRATANTE.
- 18.4.2. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

- 18.4.3. Instruir seus empregados e prepostos a se adequarem às normas disciplinares, regimentais e de segurança da CONTRATANTE sem, contudo, manter qualquer vínculo empregatício com a mesma.
- 18.4.4. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a pessoas ou a bens, nas dependências da CONTRATANTE ou fora dela, quando tenham sido causados por seus empregados durante a entrega dos bens contratados ou em razão deles.
- 18.4.5. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Instrumento.
- 18.4.6. Manter em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista e previdenciária em vigor, fazendo a comprovação, a qualquer tempo, quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 18.4.7. Manter sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços.
- 18.4.8. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.
- 18.4.9. Entregar todos os itens, conforme contratado e ordem de fornecimento, a fim de produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a CONTRATANTE, devendo, para tanto programar seus serviços junto com a fiscalização.
- 18.4.10. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as Normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios no desempenho de cada etapa das funções específicas.
- 18.4.11. Acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas e corrigindo possíveis falhas.
- 18.4.12. Manter seu pessoal identificado por crachá e uniforme quando em trabalho, bem como substituir em prazo que não comprometa a realização dos eventos, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 18.4.13. Instalar, efetuar a manutenção e operar toda a infraestrutura fornecida pela CONTRATANTE.
- 18.4.14. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, peças ou materiais, em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, onde seja constatada imperícia por parte da CONTRATADA.
- 18.4.15. Executar, em outro horário, as entregas que, por ventura, não possam ser realizados durante o expediente normal, de preferência aos sábados, domingos ou feriados; as entregas realizados nestes dias, não acarretarão ônus adicionais para o CONTRATANTE.
- 18.4.16. Garantir que a execução de todos os trabalhos será por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente, das normas técnicas correspondentes a cada serviço constante da especificação.
- 18.4.17. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem.
- 18.4.18. Responder exclusivamente por toda e qualquer movimentação de equipamentos e materiais, seja a partir dos locais onde os trabalhos estejam sendo executados, seja de estabelecimentos próprios ou de terceiros, acobertando-a por nota fiscal específica, conforme determinações legais vigentes, bem como pelo ônus resultante de infração cometida e seu integral cumprimento e recolhimento no prazo legal.

- 18.4.19. Providenciar, quando necessário, a substituição de qualquer item contratado que venha a apresentar algum defeito.
- 18.4.20. Manter técnicos capacitados e qualificados para o suporte técnico da infraestrutura CONTRATADA.
- 18.4.21. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel cumprimento do Contrato;
- 18.4.22. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

19. **DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

- 19.1. Todo e qualquer fornecimento somente será executado mediante Ordem de FORNECIMENTO (OF), emitida pela SEDUC-PI.
- 19.2. A Ordem de Fornecimento é o instrumento administrativo legal que autoriza o contratado a realizar os fornecimentos em quantidade, prazo e local definidos no edital.

20. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
 - 20.1.1. A SEDUC-PI se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas. O pagamento será efetuado, mediante liquidação da Nota Fiscal por transferência bancária ou depósito em conta corrente do fornecedor, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital e contrato administrativo.
- 20.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

21. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 21.1. Com o fito de obter preço adequado e proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a SEDUC-PI realizou pesquisa de mercado, mediante levantamento em bancos de preços públicos e diretamente junto a sítios eletrônicos de fornecedores, registradas nos documentos Pesquisa de Mercado (ID: 6382758) e Pesquisa Complementar (ID: 6796555), cujo resultado consta do documento "Parecer e Mapa de Preços" (ID: 6796590), bem como do CGE Parecer 211 (SEI nº6848312).
- 21.2. O custo estimado da contratação será de **23.023.884,62 (vinte e três milhões, vinte e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e doiscentavos)**.

22. DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

- 22.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Educação SEDUC/PI, localizado na rua Gibraltar 3230, Dirceu Arcoverde I, CEP 64077-045 na cidade de Teresina. De segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 13:30, mediante prévio agendamento junto a esta Secretaria de Estado da Educação.
- 22.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

23. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

23.1. Recebimento dos equipamentos

- 23.1.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Educação SEDUC/PI, localizado na rua Gibraltar 3230, Dirceu Arcoverde I, CEP 64077-045 na cidade de Teresina. De segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 13:30, mediante prévio agendamento junto a esta Secretaria de Estado da Educação.
- 23.1.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

23.2. Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93)

23.2.1. Consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade dos bens e consequente aceitação, será firmado pelo servidor responsável pelo Almoxarifado Central, acompanhado do Técnico Responsável da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de recebimento aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado.

23.3. **Recebimento definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93)**

- 23.3.1. Consiste na verificação da qualidade, quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado por uma comissão de servidores, composta de no mínimo 03 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, liquidando a despesa.
- 23.3.2. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.
- 23.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.
- 23.3.4. O prazo para correção de eventuais falhas na entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos. O prazo será contado a partir do acionamento pela CONTRATANTE a CONTRATADA. O prazo para recebimento definitivo do material que apresentar falha será o mesmo descrito no item anterior.
- 23.3.5. Todos os equipamentos entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal com o nome e caracterização clara e precisa dos produtos.
- 23.3.6. O recebimento dos equipamentos será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, nos termos do § 8º, art. 15, Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.4. Os equipamentos somente poderão ser pagos mediante a aferição realizada por comissão responsável ou pelo fiscal de contrato designado, conforme especificidade do objeto, sendo emitido o termo circunstanciado, assinado pelas partes.
- 23.5. A presunção do item anterior perderá seu efeito quando o objeto for recebido pela comissão competente, sendo responsabilizada pelo eventual dano ao erário que sua conduta tenha provocado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

24. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 24.1. A fiscalização do Contrato será efetuada pelo Fiscal formalmente designado pela SEDUC-PI que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades.
- 24.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios nos materiais, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- 24.3. A CONTRATADA deverá nomear um preposto para o CONTRATO, que será responsável por manter o contato para o acionamento da garantia dos equipamentos entregues com o objetivo de cumprir integralmente os serviços constantes neste Termo de Referência.

25. GARANTIA CONTRATUAL

- 25.1. Não será solicitado.
- 26. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

26.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto licitado dos itens.

26.2. Atestado(s) para os ITEMs

- 26.2.1. Para fins da comprovação de que trata destes itens, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 26.2.2. Deverão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante no fornecimento de equipamentos compatíveis em características, quantidades (mínimo de 10% (dez por cento) do volume estimado do item específico descrito e prazos com o objeto ora contratado.
- 26.2.3. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência do item.
- 26.2.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano de sua execução.
- 26.2.5. Os atestados de capacidade técnica apresentados serão objeto de diligência para verificação de autenticidade do seu conteúdo, momento em que serão solicitados aos emitentes dos atestados documentos e evidências que descrevam e comprovem a execução dos fornecimentos ali declarados.
 - 26.2.5.1. As especificações técnicas mínimas exigidas nos ITEMs da contratação, correspondem ao conjunto de funcionalidades mínimas obrigatórias necessárias e deverão ser comprovadas mediante apresentação de tabela, a qual deverá demonstrar o atendimento de cada um dos requisitos listados, indicando a documentação técnica oficial do fabricante que embase tal cumprimento, tais como, manuais, folders e/ou outros documentos válidos, inclusive com destacamento de documento, página e parágrafo. Em caso de não apresentação desta ou não comprovação dos itens, a empresa poderá ser desclassificada.

27. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 27.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.
- 27.2. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto a ser contratado.

28. QUANTO A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

- 28.1. Observar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente do CONTRATANTE;
- 28.2. Adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade do CONTRATANTE;
- 28.3. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem que haja prévia autorização por escrito do CONTRATANTE;
- 28.4. A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, conforme modelo disponibilizado, declarando total obediência às normas de segurança vigentes, ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, pelo CONTRATANTE;
- 28.5. Toda e qualquer transmissão de dados entre a solução e os sistemas corporativos deverá ser criptografada;
- 28.6. O sistema de criptografia deverá ser implementado utilizando-se um protocolo criptográfico devidamente autorizado pelo CONTRATANTE;
- 28.7. Providenciar, quando solicitada, a devolução dos recursos físicos ou de software, perfis de acesso e caixas postais disponibilizados pelo CONTRATANTE;

- 28.8. Obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, aprovada em agosto de 2018 e com vigência a partir de agosto de 2020, que trata do impacto à privacidade e de sistemas de informação que envolvam o tratamento de dados pessoais a fim de manter a conformidade com a LGPD;
- 28.9. A CONTRATADA deverá seguir as normas, padrões e regulamentos de segurança da informação expressos na política de segurança do CONTRATANTE.

29. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 29.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Estadual específica, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.
- 29.2. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos materiais permanentes e na assistência técnica gratuita durante o período de garantia sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:
 - 29.2.1. Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, desde o 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia, após o final do prazo original de entrega;
 - 29.2.2. Multa moratória diária de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, desde o 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia, após o final do prazo de substituição/reparação do bem;
 - 29.2.3. Multa moratória diária de 1% (um por cento) sobre o valor unitário do produto, em caso de atraso no chamado, a juízo da Administração, até o limite de 20% (vinte por cento);
 - 29.2.4. Multa moratória diária de 1% (um por cento) sobre o valor unitário do produto, em caso de atraso na conclusão dos serviços de assistência técnica, a juízo da Administração, até o limite de 20% (vinte por cento).
- 29.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no parágrafo anterior, a SEDUC-PI poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia e ampla defesa:
 - 29.3.1. Advertência;
 - 29.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - 29.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado, pelo prazo de 5(cinco) anos, com o consequente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores por igual prazo;
 - 29.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 29.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a multa prevista na alínea "b".
- 29.5. A multa por inexecução contratual (10%) independe das multas moratórias eventualmente devidas que poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 29.6. Caberá à Comissão de Fiscalização deste Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 29.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.
- 29.8. Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pela CONTRATADA no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contado da notificação da aplicação da sanção, podendo:
 - 29.8.1. Descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pelo órgão CONTRATANTE ou por outro órgão do Estado;
 - 29.8.2. Descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos do apenado, devendo aquela ser recomposta no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual;

29.8.3. Inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas "a" e "b".

30. **SIGILO E RESPONSABILIDADE**

30.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido. A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinará Termo de Compromisso e Confidencialidade em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação.

31. **DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

- 31.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a SEDUC-PI, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, de responsabilidade da CONTRATADA.
- 31.2. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, venham a causar em decorrência da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, incluindo-se, também os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.
- 31.3. A CONTRATADA será responsável e deverá arcar com todas as despesas: transporte, hospedagem, alimentação, combustível, dentre outras necessárias à execução dos serviços, decorrentes do deslocamento para os ambientes da SEDUC-PI.

32. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

32.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **KAROLINE MENDES DE SOUSA SILVA - Matr.0338679-1**, **Diretora**, em 01/08/2023, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 8598426 e o código CRC 4C5B2D86.

Processo SEI: 00011.043533/2022-71

Documento SEI: 8598426